
UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 027/2026*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e INSTITUTO BAIANO DE DIREITO IMOBILIÁRIO - IBDI, inscrito no CNPJ de n. 26.239.581/0001-02. Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) vagas para o 3º Congresso Baiano de Direito Imobiliário - 2026, a ser realizado em Salvador, Bahia, no dia 28 de maio de 2026, na modalidade presencial. Valor total: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. 80520497.001420/2026-77. Data de Assinatura: 20/05/2026.

* Publicação Corretiva

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 22 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.183597/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Emanuel Santos da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.202164/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Rene José Delgado Reyes

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.52169/2007

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Etyene Silva Santos; Francisco Gomes Pereira; Demostenes de Oliveira Santos; Kátia Oliveira Pinto; Waldomiro Martins Sateles; Domingos Ribeiro da Silva; Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.125320/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Dever de Informação

INTERESSADO(A)(S): Natiane Jesus de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.209485/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

INTERESSADO(A)(S): Valdeci Araújo Reis

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 114.9.302253/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.128318/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza

INTERESSADO(A)(S): Wesley Chaves de Brito

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 646.9.481221/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Augusto Narciso Castro; Enderson Bruno dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.194373/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio - Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.466975/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Previdenciárias > Contribuição Sobre a Folha de Salários

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.421824/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Nailde Costa e Silva; Ana Lúcia Ferreira de Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.369006/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Nulidade de Ato Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Marcos Tiburcio dos Santos Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 167.9.128749/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Assistencial > Benefício Assistencial

INTERESSADO(A)(S): Michele Santos Figueiredo Costa; Oliver Figueiredo Costa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.194972/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Barro Preto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.210986/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Material Didático

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.510913/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Rafael Alves Conceição Filho; Clevio Silva Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.262980/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a); Município de Luís Eduardo Magalhães

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.106222/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Fábio Almeida

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.140268/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Suzano Papel e Celulose S/A; Suzano S/A.

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.402099/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Xique-Xique; Município de Xique-Xique

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.217088/2011

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Hospital Julieta Viana; José Raimundo Mota de Jesus; Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.528371/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Fundação José Silveira; Anônimo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.474867/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas para Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Luciana Oliveira da Silva; Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/Ba

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.263118/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.183784/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Sinival Costa Moreira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.420569/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Daniela Barbosa de Oliveira; Ester Yasmin de Oliveira Santana

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.195747/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Processo Seletivo > Outros > Outros

INTERESSADO(A)(S): Ana Paula Oliveira Araújo dos Santos; Município de Andorinha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 22 de maio de 2026.

LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral em exercício

CORREGEDORIA GERAL

EXTRATO DE DECISÃO – SIGA N. 94866/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 240, da Lei Complementar estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 128, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral, RESOLVE arquivar a Sindicância instaurada pela Portaria n. 02/2026.

S
Salvador, 22 de maio de 2026.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EXTRATO DE DECISÃO – SIGA N. 95009/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 240, da Lei Complementar estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 128, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral, RESOLVE arquivar a Sindicância instaurada pela Portaria n. 03/2026.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 289, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CRISTINA NERY DE SOUSA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	CMP-4

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 290, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 14.763 de 14 de agosto de 2024, resolve DESIGNAR a servidora BONNIE TORRES ALMEIDA, matrícula nº 355.628, para o exercício da função de confiança de Assistente de Gestão III, símbolo FMP-3, deste Ministério Público.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2158, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, o art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Ministerial que tenham interesse em concorrer à REMOÇÃO, a existência das vagas discriminadas no quadro a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	
Salvador	01
Total de Vagas	01
TOTAL GERAL DE VAGAS	01

I. A remoção do servidor habilitado obedecerá ao estabelecido nos artigos 4º, 5º e 9º do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações.

II. Os interessados no preenchimento das vagas deverão formalizar seus pedidos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigindo-os à unidade DGP – PROV DESENV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, até as 23h59min do 26 de maio de 2026.

III. Conforme art. 19 da Lei Estadual nº 8.966/2003 e art. 9º, § 5º, do Ato Normativo nº 20/2014, qualquer servidor, inclusive aquele que estiver em estágio probatório, poderá habilitar-se para a remoção, desde que, na data de publicação do edital, encontre-se no efetivo exercício do cargo e tenha um período de permanência mínimo de 01 (um) ano no mesmo órgão, considerando-se este como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IV. Nos termos do § 6º, do art. 9º, do Ato Normativo nº 20/2014, além de atender ao requisito de tempo mínimo referido no item III acima, o servidor que tenha ingressado na instituição através de concurso público regionalizado, durante o prazo de validade do certame, só poderá se habilitar à remoção para vagas ofertadas na mesma região do interessado.

V. As vagas remanescentes das remoções de servidor decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.

VI. As datas das remoções decorrentes do presente Edital serão divulgadas, em Diário Oficial, por intermédio de Ato do Procurador-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em ocupar quaisquer das vagas oferecidas.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0011255/2026-92. Interessado: NARA CHAVES NOGUEIRA, SHEILA MARIA DA ROCHA e VINICIUS MACHADO GARCIA. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral – RTI. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 287, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 124, de 5 de março de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99846/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, no dia 16/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 288, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, IX, e 186, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77493/2025, após ouvido o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, PRORROGA A AUTORIZAÇÃO do Promotor de Justiça ANDRÉ BANDEIRA DE MELO QUEIROZ, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para afastar-se das funções de seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/2/2026, a fim de atuar, com exclusividade, como membro auxiliar do Gabinete do Conselheiro Nacional do Ministério Público Edvaldo Nilo de Almeida.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2123, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99760/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2050/2026, publicado na edição do DJE de 18/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 20/7/2026 a 24/7/2026, e de 27/7/2026 a 31/7/2026, em ENTRE RIOS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E ENTRE RIOS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 144ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	48	Final	367
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	127	Final	86
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	141	Final	173
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	141	Final	264
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	323	Final	257
Jair Antônio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	323	Final	303
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	489	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2135, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2079/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 1º/6/2026 a 15/6/2026, em FEIRA DE SANTANA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, com atuação nos processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, na referida Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça THIAGO CERQUEIRA FONSECA.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	140	Intermediária	80
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	362	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2136, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98204/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2078/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 6(seis) meses, contado da designação, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, com atuação nos procedimentos judiciais e extrajudiciais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça ROGÉRIO BARA MARINHO.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	272	Final	326
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	366	Intermediária	76
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	384	Final	297
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	404	Intermediária	41
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	438	Intermediária	80
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	450	Final	247
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	450	Final	270
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	492	Final	233
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça	501	Final	296

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2138, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100045/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 1º/6/2026 a 3/6/2026, 8/6/2026 a 12/6/2026, 15/6/2026 a 19/6/2026, 22/6/2026 a 23/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça	Ricardo Menezes Souza	Atuação judicial e extrajudicial na área de Defesa da Saúde, inclusive, mental, especialmente dos interesses difusos e coletivos (Cível e Criminal), Atuação nos feitos relativos a crimes imputados a profissionais de saúde, praticados no exercício de suas funções, Saúde Pública, e crimes contra a saúde pública, atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2139, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2077/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA e SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando nas demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico, em AUXÍLIO aos Promotores de Justiça ALEX OLIVEIRA SANTOS e SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	247

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2140, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1927/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2141, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 5ª Promotória de Justiça	Bruno Henrique Pontes Caribé	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2142, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99835/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2073/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, exercerem AUXÍLIO em Mutirão de Audiências presenciais em BARRA DO CHOÇA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no período de 25/5/2026 a 29/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Beneval Santos Mutim	Vitória da Conquista - 4ª Promotoria de Justiça	30	Final	156
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	427	Intermediária	80
Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo	Jacobina - 6ª Promotoria de Justiça	538	Final	281

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2143, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2052/2026, publicado na edição do DJE de 18/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/5/2026 a 12/7/2026, contados da designação, em PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 121ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	277	Final	410

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2144, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84788/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2071/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 17/8/2026 a 21/8/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	36
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	173
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	114	Final	302
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	324	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	337	Final	383
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2145, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99825/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2082/2026, publicado na edição do DJE de 19/05/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 17/8/2026 a 21/8/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	36
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	173
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	114	Final	302
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	324	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	337	Final	383
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2146, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1485/2026, publicado na edição do DJE de 10/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2147, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2148, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100012/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/5/2026 a 3/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias
Salvador - Promotor(a) Eleitoral - 013ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2149, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 99835/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem para, querendo, exercerem AUXÍLIO em MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO CHOÇA, no período de 25/5/2026 a 29/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

1. Será selecionado 1 interessado, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2151, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94891/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2058/2026, publicado na edição do DJE de 18/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, em CAMPO FORMOSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E CAMPO FORMOSO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 053ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	103	Final	257
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	103	Final	383
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	152	Final	274
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 02ª Promotoria de Justiça	253	Intermediária	41
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	341	Final	367
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	403	Final	264

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2152, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99474/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 24/6/2026 a 3/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Pedro Araújo Castro	Atuação perante a 9ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2153, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2028/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2154, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir de 30/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 19/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2155, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 97884/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça, querendo, se habilitem para serem designados para atuação nas SESSÕES PLENÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI VINCULADAS AO MUTIRÃO DO JÚRI APRESENTADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA PELA PAZ, observadas as seguintes disposições:

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e o compromisso de conciliar suas atribuições com as da atuação;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. A designação para atuação nas sessões plenárias vinculadas ao Mutirão do Júri recairá, equitativamente, sobre os Membros inscritos na forma do presente edital, cujos nomes figurarão em lista específica para esta finalidade, a ser publicada pela Secretaria-Geral;
4. A lista dos habilitados será válida até 19/12/2026, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.
5. O(a) Promotor(a) de Justiça interessado(a) na designação de outro Membro para atuação em sessão plenária do Tribunal do Júri deverá encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sessão respectiva, via Petição Inicial do SIGA, solicitação específica à Procuradoria-Geral de Justiça, declinando os processos aos quais se refere e indicando os motivos que tornem necessária a designação pretendida, nos termos do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022;
6. Em consonância com o art. 4º, §2º, do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, a Secretaria-Geral notificará os habilitados no edital, via e-mail institucional, para a escolha das sessões do Tribunal do Júri em que atuarão, observando-se, entre os inscritos, a seguinte ordem de preferência: a) membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da sessão plenária; b) havendo empate segundo o critério anterior, membro que for de entrância mais elevada e ; c) persistindo o empate, membro com maior antiguidade na entrância;
7. Ao membro do Ministério Público do Estado da Bahia designado, nos termos do presente Ato Normativo, para atuar em sessão do Tribunal do Júri que não esteja afeta à atribuição do órgão de execução de sua titularidade ou substituição, será concedido 1 (um) dia de folga compensatória para cada sessão plenária realizada, condicionado ao lançamento da ata da sessão correspondente em campo próprio do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, nos termos do art. 7º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2156, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94201/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1325/2026, publicado na edição do DJE de 31/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, para realização de audiências judiciais, incluindo audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e processos judiciais em curso nas Varas de Violência Doméstica e Familiar da Comarca, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça ELIAS SILVA RODRIGUES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2157, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94201/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 4 (quatro) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Elias Silva Rodrigues	Realização de audiências judiciais, incluindo audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e processos judiciais em curso nas Varas de Violência Doméstica e Familiar da Comarca	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1879, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99999/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, titular da 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 22/5/2026 a 29/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 2ª Promotoria de Justiça	Ivan Carlos Novas Machado	Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Habilitação de casamento

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1880, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99999/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 95ª Zona Eleitoral – Irecê/BA, no período de 22/5/2026 a 29/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando, a partir de 22/5/2026, a indicação do Promotor de Justiça Substituto BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, que embasou a Portaria nº 1074/2026, publicada em 6/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1881, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99629/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000132- 85.2026.8.05.0262 e 8002139- 84.2025.8.05.0262, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Uauá, no dia 26/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1882, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99846/2026, INDICA o Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 167ª Zona Eleitoral – Jacobina/BA, no dia 10/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1883, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na forma do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100091/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 388/2026, publicada no DJE do dia 5/2/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 25/5/2026 às 8h de 27/5/2026	Victor Teixeira Santana
18h de 27/5/2026 às 8h de 1º/6/2026	José Ferreira Coelho Neto

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1884, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99419/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000747-12.2025.8.05.0262, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Uauá, no dia 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1885, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98949/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2075/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 10/6/2026 a 19/6/2026 e de 29/6/2026 a 15/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Atuação perante a 8ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1886, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100081/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001770-28.2023.8.05.0176, 0000485-44.2020.8.05.0176, 0000716-08.2019.8.05.0176 e 8000988-16.2026.8.05.0176, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Nazaré, no dia 26/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1887, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100081/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SÔNIA REGINA ORLANDINI SUGA, titular da Promotoria de Justiça de São Felipe, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8001733 64.2024.8.05.0176, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Nazaré, no dia 26/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1888, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97995/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000422-81.2013.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 26/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1889, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 100012/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CLÁUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/5/2026 a 3/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1890, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100012/2026, INDICA o Promotor de Justiça VALMIRO SANTOS MACEDO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 13ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 25/5/2026 a 3/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1891, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99835/2026, assim como a relação de inscitos constante do edital nº 2142/2026, publicado na edição do DJE de 25/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer AUXÍLIO no Mutirão de Audiências presenciais em BARRA DO CHOÇA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no período de 25/5/2026 a 29/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1892, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99846/2026, INDICA o Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 167ª Zona Eleitoral – Jacobina/BA, no dia 16/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1893, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100089/2026, INDICA o Promotor de Justiça VICTOR TEIXEIRA SANTANA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 118ª Zona Eleitoral – Cachoeira/BA, no período de 25/5/2026 a 26/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça JOSÉ FERREIRA COELHO NETO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1894, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2143/2026, publicado na edição do DJE de 25/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 25/5/2026 a 12/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça	João Paulo de Carvalho da Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1895, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, INDICA a Promotora de Justiça LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 25/5/2026 a 12/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1896, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, REVOGA a Portaria nº 1735/2026, publicada na edição do DJE de 18/5/2026, que designou a Promotora de Justiça ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1897, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97560/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, em exercício na Promotoria de Justiça de Itabela, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0004179-36.2008.8.05.0114, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itabuna, no dia 26/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1898, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99613/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4812/2024, publicado na edição do DJE de 10/12/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000125-60.2025.8.05.0155, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Macarani, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1899, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100065/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala do Plantão Judiciário da Região de Plantão nº 9 – Promotorias de Justiça Regionais de Ilhéus e Itabuna, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 6/7/2026 às 8h de 13/7/2026	Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade
18h de 13/7/2026 às 8h de 20/7/2026	Alicia Violeta Botelho Sgadari Passeggi
18h de 20/7/2026 às 8h de 27/7/2026	Rafaella Silva Carvalho
18h de 27/7/2026 às 8h de 3/8/2026	Lissa Aguiar Andrade Rosal
18h de 3/8/2026 às 8h de 10/8/2026	Mariana Magalhães Toledo Barboza
18h de 10/8/2026 às 8h de 17/8/2026	Marco Aurélio Rubick da Silva
18h de 17/8/2026 às 8h de 24/8/2026	Bernardo Barbosa Sarkis
18h de 24/8/2026 às 8h de 31/8/2026	Alice Koerich Inacio
18h de 31/8/2026 às 8h de 7/9/2026	Renata Caldas Sousa Lazzarini
8h de 7/9/2026 às 8h de 14/9/2026	Fernando Gilberto Rodrigues e Silva
18h de 14/9/2026 às 8h de 21/9/2026	Diogo Barros Torres de Oliveira
18h de 21/9/2026 às 8h de 28/9/2026	Tiago de Souza Santos
18h de 28/9/2026 às 8h de 5/10/2026	Maria Amélia Sampaio Goes

18h de 5/10/2026 às 8h de 12/10/2026	Cinthia Portela Lopes
8h de 12/10/2026 às 8h de 9/10/2026	Márcia Costa Bandeira Gomes
18h de 19/10/2026 às 8h de 26/10/2026	Dioneles Leone Santana Filho
18h de 26/10/2026 às 8h de 2/11/2026	Sílvia Corrêa de Almeida
8h de 2/11/2026 às 8h de 9/11/2026	Darluse Ribeiro Sousa Magalhães
18h de 9/11/2026 às 8h de 16/11/2026	Mauricio Pessoa Gondim de Matos
18h de 16/11/2026 às 8h de 23/11/2026	Giovana Souza Barbosa
18h de 23/11/2026 às 8h de 30/11/2026	Pedro Nogueira Coelho
18h de 30/11/2026 às 8h de 7/12/2026	Paulo Eduardo Sampaio Figueiredo
18h de 7/12/2026 às 8h de 14/12/2026	Leticia Coutinho Monte Alto
18h de 14/12/2026 às 8h de 20/12/2026	Aline Valéria Archangelo Salvador

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1900, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99879/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA DOS SANTOS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 1º/6/2026 a 3/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça	Angelita Sampaio de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1901, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99879/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA DOS SANTOS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 1º/6/2026 a 3/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1902, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99211/2026, REVOGA, a pedido, a Portaria nº 1706/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026, que designou o Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000585-11.2019.8.05.0248, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Serrinha, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1903, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99211/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4812/2024, publicado na edição do DJE de 10/12/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000585-11.2019.8.05.0248, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Serrinha, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1904, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99872/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 750/2025, publicado na edição do DJE de 14/3/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça RAFAEL DE CASTRO MATIAS, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0503508-78.2020.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 26/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1905, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100069/2026, INDICA o Promotor de Justiça ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral – Coração de Maria/BA, no período de 26/5/2026 a 28/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 22 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17756.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 06/05/2026 a 06/05/2026, para gozo de 3/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANDREA BORGES MIRANDA AMARAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106239.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/6/2026 a 8/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DANIEL MEIRELES ABERCEB, Promotor(a) de Justiça de Utinga. SIGA nº 17673.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago - Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ELIAS SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17728.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/6/2026 a 18/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rogério Bara Marinho - Vitória da Conquista - 15ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, Promotor(a) de Justiça de Central. SIGA nº 17797.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade - Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FILIFE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 106241.1/2026. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. transferência para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44790.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/6/2026 a 9/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anselmo Lima Pereira - Feira de Santana - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá - SIGA nº 44801.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá - SIGA nº 44802.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/6/2026 a 12/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila - SIGA nº 44767.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/6/2026 a 12/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44663.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/7/2026 a 3/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Regina Ribeiro Teixeira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17729.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/6/2026 a 18/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Elias Silva Rodrigues - Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Jéssica Conceição Nascimento Marins	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	01/06/2026	31/05/2027

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 58/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEAnº 323.9.260353/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 21/05/2026

Salvador-BA, 22 de maio de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 59/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 323.9.260311/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 21/05/2026

Salvador-BA, 22 de maio de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 60/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 323.9.260323/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 21/05/2026

Salvador-BA, 22 de maio de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 61/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 323.9.260341/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 21/05/2026

Salvador-BA, 22 de maio de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 62/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 323.9.260333/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 21/05/2026

Salvador-BA, 22 de maio de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 63/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 0003.9.194221/2025, na forma do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Prorrogação: 18/05/2026

Salvador-BA, 22 de maio de 2026

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 46/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0004795/2026-20, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 22/2026, publicada no DJE de 19 de março de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/05/2026 (dezesete de maio de dois mil e vinte e seis), para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

Retificação:

Na Portaria nº 45/2026, publicada no DJE de 22/05/2026:

Onde se lê: Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de maio de 2026.

Leia-se Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 185/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, especialmente o art. 9º, que disciplina a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação para Soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a contratação em questão se refere a Solução de Tecnologia da Informação, demandada pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI – MOTec;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº 19.09.02328.0008010/2026-92, os seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante

Nome: Paula Souza de Paula Marques

Unidade: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

Função: Representar a unidade demandante, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

II – Integrante Técnico

Nome: Rick da Silva Andrade Santos

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Responsável pela análise técnica da solução de TI, compreendendo a avaliação de viabilidade e dos riscos técnicos, bem como a definição da arquitetura da solução e seu alinhamento ao PDTI.

III – Integrante Administrativo

Nome: Renato Altino Paiva Neto

Unidade: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Art. 2º Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das orientações constantes do MOTec, a liderança da Equipe de Planejamento da Contratação será exercida por representante da Área Requisitante, dentre os integrantes requisitantes ora designados, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos da equipe ao longo de todas as etapas do planejamento da solução.

Art. 3º Os integrantes ora designados declaram ciência expressa de suas atribuições, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNMP nº 283/2024, devendo atuar de forma integrada na elaboração dos artefatos de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos previstos no MOTec.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a concessão da Gratificação por Serviços Especiais (GSE) para o desenvolvimento de atividades com acúmulo de funções por servidores no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, prevista no art. 7º, IX da Lei Estadual nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e no art. 1º, IX do Ato Normativo nº 014, de 30 de abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, que, em seu art. 7º, estabeleceu a Gratificação por Serviços Especiais (GSE) no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 14.954, de 14 de julho de 2025, em especial pelo seu art. 9º, que, entre outras providências, instituiu a Gratificação de Serviços Especiais (GSE) para hipóteses de acúmulo de funções, caracterizadas pelo exercício simultâneo e temporário de atribuições adicionais às inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, que regulamenta a Gratificação por Serviços Especiais – GSE, promovendo a atualização e consolidação da disciplina normativa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, revoga o Ato Normativo nº 006/2013 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quantitativo máximo de Gratificações por Serviços Especiais, divulgado por ato de competência do Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 3º do Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e padronizados para o exercício cumulativo de funções por servidores, à luz dos normativos internos; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a adequada prestação das atividades institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, a concessão da Gratificação de Serviços Especiais (GSE) que tem por fundamento o exercício cumulativo de funções, na forma prevista no art. 7º, IX, da Lei Estadual nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, e no art. 1º, IX, do Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – exercício cumulativo de funções: o desempenho simultâneo, temporário e excepcional, por servidor do Ministério Público do Estado da Bahia, de atribuições adicionais às inerentes ao seu cargo, mediante designação formal da Administração, sem prejuízo das suas atividades ordinárias;

II – unidade administrativa: estrutura organizacional formalmente instituída no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia;

III – designação: ato administrativo formal, de competência do Procurador-Geral de Justiça, que concede ao servidor a GSE referente ao exercício cumulativo de funções.

Art. 3º Para efeitos de concessão da GSE de que trata este Ato, o exercício cumulativo de funções, sem prejuízo de atribuições originárias do servidor, será caracterizado quando, cumulativamente:

I - houver assunção formal de responsabilidades decorrentes de vacância, afastamento, impedimento ou insuficiência temporária de recursos humanos;

II - o servidor for designado para responder por mais de uma unidade, setor ou função técnica, de forma concomitante;

III - as atividades acumuladas demandarem incremento relevante de responsabilidade, complexidade ou carga de trabalho, devidamente justificado pela chefia imediata.

§ 1º Os atos de concessão da GSE de que trata este normativo deverão observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias, e não poderão ultrapassar 01 (um) ano.

§ 2º Não caracteriza exercício cumulativo de funções pelo servidor a colaboração eventual a outra(s) unidade(s) administrativa(s), prestada de forma pontual.

Art. 4º O exercício cumulativo de funções observará os princípios da excepcionalidade, temporariedade, interesse público, continuidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O processo administrativo destinado à concessão da GSE para exercício cumulativo de funções deverá ser iniciado pelo gestor do órgão/unidade, contendo:

I – justificativa da necessidade administrativa;

II – indicação do servidor;

III – descrição das atividades a serem desempenhadas;

IV – período da designação.

Art. 6º O requerimento, devidamente formalizado no sistema de processo eletrônico, observados os requisitos constantes no artigo antecedente, deverá ser encaminhado à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas (CPDP/DGP), a quem competirá:

I – analisar a conformidade da solicitação em face da legislação vigente e normativos internos;

II – solicitar a ciência da chefia imediata do servidor indicado, quando o acúmulo de funções envolver mais de um órgão/unidade;

III – solicitar informações complementares, quando necessárias;

IV – emitir manifestação técnica acerca da viabilidade da concessão da GSE, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e à observância ao quantitativo máximo de gratificações, divulgado por ato de competência do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Após instrução, a CPDP/DGP deverá encaminhar o processo à Diretoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, para emissão do parecer aludido no art. 4º, II, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

§ 1º Poderá ser dispensado o encaminhamento previsto no caput deste artigo em caso de existência de parecer sistêmico, devidamente acolhido pelo Procurador-Geral de Justiça;

§ 2º Na hipótese tratada no parágrafo antecedente, a CPDP/DGP deverá vincular ao processo a evidência do cumprimento dos requisitos estabelecidos no parecer sistêmico.

Art. 8º Cumprida a etapa de análise técnico-jurídica, o expediente deverá ser encaminhado à SGA para manifestação.

Art. 9º A SGA submeterá o expediente à Procuradoria-Geral de Justiça para deliberação quanto à concessão da GSE.

Art. 10. A GSE será devida a partir da data estabelecida no Ato de sua concessão, que não poderá ser anterior à data da formalização do requerimento.

Art. 11. A concessão da GSE poderá ser cessada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 12. O pagamento da GSE ficará condicionado ao efetivo exercício das funções que motivaram a concessão da gratificação.

Art. 13. As unidades administrativas deverão manter registro atualizado das designações para exercício cumulativo de funções, para fins de controle e acompanhamento administrativo, devendo notificar à DGP, por intermédio da CPDP, em caso de cessação dos motivos ensejadores da concessão da GSE.

Art. 14. A eventual hipótese de permanência dos motivos que ensejaram a concessão da GSE por período superior a 01 (um) ano ensejará a reavaliação administrativa quanto à adequação da manutenção excepcional da gratificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término.

Parágrafo único. Caberá à CPDP/DGP o acompanhamento do período indicado no caput deste artigo, assim como a adoção das medidas necessárias à aludida reavaliação administrativa dos casos de manutenção excepcional da GSE.

Art. 15. O exercício cumulativo de funções não caracteriza alteração de lotação ou direito à incorporação remuneratória.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça, após manifestação da Superintendência de Gestão Administrativa.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355125	FERNANDA DE SA ARAUJO DE QUEIROZ	19.09.01500.0013837/2026-25	113, IV	08	08/06/2026	15/06/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 22 de maio de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CÍVEL – CONCIVEL****CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CÍVEL**

O Presidente do Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça com atuação na área cível, nos termos do Ato Normativo nº 32/2024, convoca para Reunião híbrida, a ser realizada no próximo dia 29 de maio de 2026, sexta-feira, às 9h, na Sala de Sessões, Sede do Ministério Público do Estado da Bahia – CAB, com transmissão pelo Microsoft Teams, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura

2. Palestra “A importância dos Enunciados no Ministério Público” | Anissa Toscan | Professora de Direito Processual Civil | Advogada | Pós-Doutora em Direito pela UFBA.

3. Proposta de enunciado: Na análise do pedido ou da decisão que fixou a curatela provisória, cabe ao Ministério Público verificar a comprovação concreta da urgência e do risco de dano à vontade e preferências do curatelando, não sendo possível a mera fundamentação genérica no sentido de limitar a prática de todos os atos negociais ou patrimoniais.

Proponente: Fernando Gaburri de Souza Lima

Área/natureza jurídica da proposta: Direitos Humanos – Direito Civil – Direito Civil Processual

Hipótese fática ou Jurídica que motivou a proposição do enunciado: Atuação como fiscal do ordenamento jurídico durante o exercício de substituição.

Justificativa: É comum que o requerente, já na petição inicial, postule a decretação da curatela provisória, sem sequer comprovar a existência dos pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipada nos termos do art. 300 do CPC (perigo na demora e risco de dano de difícil ou incerta reparação), o que em regra é deferido com base apenas no laudo médico que acompanha a inicial e sem a oitiva do curatelando. Daí em diante, o requerente passa a não mais se preocupar com o princípio da razoável duração do processo, que se arrasta indefinidamente pelo tempo, uma vez que a decisão de mérito, quase que integralmente, já teria sido antecipada em seu limiar.

Importante destacar dois aspectos do parágrafo único do art. 749 do Código de Processo Civil: a) justificada a urgência; b) prática de determinados atos.

Com isto, caberia ao requerente, na petição, indicar a situação de urgência que justificaria o deferimento da curatela provisória, que deverá estar fundado em legítimo interesse do curatelando e não em interesse do candidato a curador.

Outro ponto relevante é a indicação, no pedido de curatela provisória, dos atos certos e determinados que justificam a urgência, sob pena de dano ao direito ou ao resultado útil do processo.

Na prática, o que se vê é um pedido genérico de urgência devido à situação de saúde do curatelando retratada no laudo médico que acompanha a inicial; e o deferimento judicial da curatela provisória com a maior amplitude objetiva possível, ou seja, para a prática de todos os atos de natureza negocial e patrimonial, assim violando o mandamento da parte final do parágrafo único do art. 749 do Código de Processo Civil, no sentido de serem indicados os atos determinados compreendidos na curatela provisória. Legislação relevante: Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Constituição Federal; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Código Civil; Código de Processo Civil.

4. Proposta de enunciado: Para efetiva proteção dos direitos defendidos em juízo, o Ministério Público, na condição de Autor, deverá priorizar a atuação integrada dos membros de primeiro e segundo graus, especialmente na celebração de acordos no Tribunal de Justiça ou nos Tribunais Superiores.

Proponente: Renata Barros Dacach Assis

Área/natureza jurídica da proposta: Processo Civil

Hipótese fática ou Jurídica que motivou a proposição do enunciado: A proposta do enunciado se justifica no fato de que, em algumas situações, o processo já se encontra em grau recursal, quando o membro do Ministério Público de primeiro ou segundo grau é instado, pela parte adversa, a celebrar um acordo. Nesse contexto, mesmo estando o processo no Tribunal de Justiça ou nos Tribunais Superiores, é certo que o membro do Ministério Público que atuou na primeira instância possui conhecimento aprofundado dos fatos e peculiaridades do caso, notadamente em processos complexos e socialmente relevantes, o que se mostra fundamental para a construção de um acordo eficaz e que atenda ao interesse público. Dessa forma, a avaliação da pertinência do acordo e as tratativas deverão ser realizadas pelo membro do Ministério Público com atribuição perante o Órgão em que o processo está tramitando, juntamente com o Promotor de Justiça natural.

Justificativa: O aprimoramento da atuação jurisdicional do Ministério Público para que sejam alcançados resultados efetivos para a sociedade, notadamente na defesa dos interesses sociais e coletivos impõe que, na qualidade de Órgão agente, haja absoluta interação, diálogo e integração entre os seus membros de primeiro e segundo graus.

A atuação conjunta fortalece o princípio da unidade institucional, sendo certo que o membro do Ministério Público que atuou na primeira instância, tem muito a contribuir para a construção de um acordo eficaz e que atenda ao interesse público, já que conhecedor da realidade que deu ensejo à propositura da respectiva ação civil pública.

Veja-se que, conforme consta da exposição de motivos da Recomendação 57/2017, a divisão das atribuições do Ministério Público, constantes nas leis orgânicas e em normas administrativas internas, deve ser interpretada e concretizada visando ao fortalecimento da atuação do Ministério Público no plano da defesa dos direitos fundamentais, individuais ou coletivos, sendo importante a união de forças para a atuação conjunta entre os diversos órgãos do Ministério Público.

Ademais, a aludida Recomendação (57/2017-CNMP) reforça essa necessidade de atuação integrada, ao sugerir que os membros do Ministério Público atuem de forma articulada em todas as fases do processo.

Legislação relevante: Artigo 127 e § 1º da CF. Recomendação 57/2017 CNMP.

5. Votação das propostas de enunciados

6. O que ocorrer

7. Encerramento

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião, à caixa de e-mail institucional de todos(as) os(as) membros do Ministério Público.

Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça com Atuação na Área Cível, em 22 de maio de 2026.

Paulo Gomes Júnior
Procurador de Justiça
Presidente do Concível

Márcio José Cordeiro Fahel
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 0747/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subcreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.590151/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.590151/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 08/05/2026.

Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital Nº 0748/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.186947/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º da Res. nº 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP.

Salvador, 13/05/2026.

Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0749/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.101508/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da Prorrogação: 07/05/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital Nº 0750/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.186732/2026, em conformidade com art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.186732/2026” - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 13/05/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital Nº 0751/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.186960/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º da Res. nº 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP.

Salvador, 13/05/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0752/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo Nº 003.9.248482/2026

Objeto: apuração de fatos reportados referentes à defesa da pessoa idosa.

Salvador, 21 de maio de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0753/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.637757/2025.

Salvador, 22 de maio de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0754/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.25153/2026 , inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 21/05/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0755/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.134573/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospced@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.134573/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 13/05/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0756/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 728.9.67601/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 12/05/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 190/2026/SECRRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.110864/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): EDINAILZA SILVA DA ENCARNACAO, WELLINGTON DOS SANTOS CRISTO, SÉRGIO VINICIUS PINA SANTOS e MARCOS GABRIEL PEREIRA DA SILVA

Vítima(s): O Estado

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigados(as) EDINAILZA SILVA DA ENCARNACAO, WELLINGTON DOS SANTOS CRISTO, SÉRGIO VINICIUS PINA SANTOS e MARCOS GABRIEL PEREIRA DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8041032- 20.2026.8.05.0001, oriundo da Delegacia 2ª DT da Liberdade, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

Ana Vitória C Gouveia

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 191/2025/SECRRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 02/2025

DATA DO ARQUIVAMENTO: 10/03/2026

IDEA nº 003.9.24505/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia- e art. 26, I da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, bem como nos dispositivos da Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve realizar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.24505/2025, instaurado a fim de acompanhar o transcurso de inquéritos policiais não urgentes atribuídos a 6ª Promotoria de Justiça Criminal da capital – 2º Promotor e que foram requisitados junto a 13ª Delegacia Territorial de Cajazeiras e 2ª Delegacia Territorial da Liberdade, nos termos do art. 12 da Resolução n. 174/2017 do CNMP e do art. 54 da Resolução n. 11/2022 do MPBA.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 192/2026/SECRRIM-EL – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.58280/2026
Origem: 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): SIGILOSO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, A QUEM INTERESSAR POSSA do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO referente ao procedimento IDEA nº 003.9.58280/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.
Em caso de discordância em face da decisão de indeferimento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 193/2025/SECRRIM-EL – TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL-MINUTA
IDEA nº 003.9.81734/2026
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): RONALD SILVA DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) RONALD SILVA DOS SANTOS, para que manifeste se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, que se trata de benefício extrajudicial previsto no art. 28-A do CPP, celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público, cujo cumprimento integral resulta na extinção de punibilidade do agente, encaminhando resposta através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.

Assinala-se que a presente proposta, cujos termos seguem adiante, é referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Representação Criminal/Notícia Crime nº 8196749-59.2025.8.05.0001 - IDEA nº 003.9.579142/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

TERMO DE ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL
(MINUTA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante infrafirmado, nos autos Representação Criminal/Notícia Crime nº 8196749- 59.2025.8.05.0001 - IDEA nº 003.9.579142/2025, tendo como noticiado RONALD SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº 082.***-***-06, nascido em 18/05/1997, filho de Sylvania Santos Silva e de Ronaldo De Jesus Dos Santos, com endereço na DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, e-mails: DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, fone: DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, ora denominado ACORDANTE, assistido por seu defensor. CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, CF/88, bem como no Art. 26, Lei nº 8.625/93, diante das regras do Art. 37, II, além dos §§ 2º e 4º, CF/88. CONSIDERANDO o Art. 28-A, caput, CPP, que cuida da formalização de convenção condicional entre o Ministério Público, nos casos em que for o titular da promoção da persecutio criminis e o investigado, para que não haja a deflagração/continuação de ação penal em situações de efetiva viabilidade de seu manejo, desde que haja confissão formal e circunstanciada de infração não violenta, apenada em grau mínimo em patamar inferior a 4 (quatro) anos de privação de liberdade, se as medidas adotadas, cumulativa ou alternativamente, se revelem suficientes à reprovação e à prevenção do crime.

CONSIDERANDO que os fatos sindicados cuidam de infração ao Art. 304 c/c Art. 297, ambos do Código Penal, imputável a RONALD SILVA DOS SANTOS, porquanto no dia 26/12/24, por volta das 12:30 h, nas dependências da loja FERREIRA COSTA & CIA LTDA, apresentou documento de identidade inautêntico em nome de JERIVAL SOUZA SILVA, com o intuito de retirar uma geladeira avaliada em R\$ 7.479,90 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), cuja aquisição havia sido realizada via internet. A ação foi frustrada pelo preposto JOSÉ CARLOS SOARES DA ROCHA, que constatou divergências evidentes nos dados cadastrais, especialmente quanto à idade e à fotografia constantes no documento apresentado, razão pela qual acionou a Polícia Civil, culminando na condução do noticiado à Central de Flagrantes, que lavrou o TCO nº 00036782/2024. CONSIDERANDO que no contexto acima descrito, à luz do Art. 28-A, § 1º, CPP, as condutas imputadas ao ACORDANTE, têm abstrata relevância penal, com pena mínima de 2 (dois) anos de reclusão e multa.

CONSIDERANDO, ao que se sabe, o ACORDANTE não apresenta antecedentes criminais e não incorre nas hipóteses previstas no Art. 76, § 2º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, tampouco incide na espécie qualquer das demais vedações à celebração do presente acordo, constantes do Art. 28-A, CPP. Formalizam e firmam o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos seguintes termos:

I. DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O presente acordo de não persecução penal tem por objeto os fatos narrados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO, com as observações circunstanciadas no 4º (quarto) CONSIDERANDO.

II. DA CONFISSÃO:

Cláusula 2ª – O ACORDANTE, devidamente acompanhado de seu defensor, firma confissão detalhada e formal da prática dos fatos destacados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO.

III. DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES:

Cláusula 3a – O ACORDANTE declara, sob pena de rescisão deste acordo, não ser reincidente, nem praticar habitualmente condutas criminosas, tampouco ter sido beneficiado, nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo.

IV. DAS CONDIÇÕES DO ACORDO:

Cláusula 4ª – O ACORDANTE se compromete a prestar serviços à comunidade pelo prazo de 8 (oito) meses, isto é, a pena mínima cominada abstratamente à infração, reduzida de 2/3 (dois terços), na forma regulamentada pelo Art. 18, § 4º, Resolução nº 181/2017 – CNMP, com redação conferida pela Resolução nº 289/2024 – CNMP, c/c o Art. 28-A, III, CPP, conforme suas aptidões profissionais, em jornada e local especificáveis pelo Juízo das Execuções Penais, na forma do Art. 46, § 3º, Código Penal.
Cláusula 5ª – O ACORDANTE se compromete a efetuar o pagamento de prestação pecuniária a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo Juízo da Execução, equivalente a 1 (um) salário-mínimo (vigente à época do adimplemento), em até 6 (seis) parcelas mensais.

V. DOS DEVERES DO ACORDANTE:

Cláusula 6ª – O ACORDANTE deverá comunicar ao Juízo da Execução imediatamente eventual mudança de endereço, número de telefone ou e-mail, durante o prazo de cumprimento das obrigações avençadas.
Cláusula 7ª – O ACORDANTE deverá comprovar ao Juízo de Execução, mediante apresentação de comprovante bancário, recibo, ou desconto em folha, o pagamento dos valores discriminados na Cláusula 4ª, em até 10 (dez) dias após o vencimento da(s) prestação(ões), se for o caso de opção por parcelamento da prestação pecuniária.
Cláusula 8ª – Intimada do descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste acordo, o ACORDANTE se compromete a apresentar justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, sujeitas à análise e aprovação do Juízo da Execução.

VI. DAS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ACORDO:

Cláusula 9ª – Não sendo apresentadas justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, ou não aprovadas pelo Juízo da Execução, este rescindir o presente acordo. Cláusula 10ª – Se a rescisão for imputável o ACORDANTE, o Ministério Público poderá imediatamente dar seguimento à persecução penal, utilizando-se todos os elementos de prova colhidos, inclusive as confissões formais e circunstanciadas prestadas por ocasião do acordo, bem como documentos que houver apresentado. Cláusula 11ª – O descumprimento do acordo pelo ACORDANTE também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo.
Cláusula 12ª – Caso o ACORDANTE venha ser responsabilizado penalmente por crimes de natureza dolosa, praticados entre a homologação deste acordo e o pleno adimplemento das condições já estabelecidas, o Juízo da Execução será comunicado para fins de rescisão da presente avença.

VII. DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO:

Cláusula 13ª – Cumprindo integralmente o acordo, o Ministério Público promoverá o arquivamento da investigação, observadas as regras contidas no Art. 28-A do Código de Processo Penal, requerendo ao juízo a declaração de extinção da punibilidade.
Cláusula 14ª – A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para a verificação dos requisitos de concessão de novo benefício.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:

Cláusula 15ª – Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, este Ministério Público Estadual submeterá o presente acordo à apreciação do Poder Judiciário, para fins de homologação, nos termos do art. 28-A, §4o, do Código de Processo Penal.
Cláusula 16ª – Homologado o acordo perante o Poder Judiciário, retornarão os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal (art. 28-A, §6o, do CPP).
Cláusula 17ª – O presente acordo, uma vez assinado e homologado, constitui causa suspensiva da prescrição criminal (Art. 116, IV, do CP).

IX. DA DECLARAÇÃO DE ACEITE:

Cláusula 18ª – O ACORDANTE, assistida por seu defensor, declara a aceitação ao presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor jurídico.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 194/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.508006/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, MAIANE DOS SANTOS FERREIRA SANTANA, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 107234/2025 (8196384-05.2025.8.05.0001) oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 195/2025/SECCRIM-EL – TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL-MINUTA
IDEA nº 003.9.510876/2025
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): QUEZIA DOS SANTOS CARVALHAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) QUEZIA DOS SANTOS CARVALHAL, para que manifeste se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, que se trata de benefício extrajudicial previsto no art. 28-A do CPP, celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público, cujo cumprimento integral resulta na extinção de punibilidade do agente, encaminhando resposta através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.

Assinala-se que a presente proposta, cujos termos seguem adiante, é referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato - IDEA nº 003.9.510876/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

TERMO DE ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL (MINUTA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante infrafirmado, nos autos IDEA Nº 003.9.510876/2025, tendo como noticiada QUEZIA DOS SANTOS CARVALHAL, portadora do CPF nº 866.***.***-60, nascida em 21/12/2003, filha de Rucijane de Jesus dos Santos e de Ivo de Jesus Carvalhal, com endereço no DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, fones: DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, ora denominado ACORDANTE, assistido por seu defensor.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, CF/88, bem como no Art. 26, Lei nº 8.625/93, diante das regras do Art. 37, II, além dos §§ 2º e 4º, CF/88.

CONSIDERANDO o Art. 28-A, caput, CPP, que cuida da formalização de convenção condicional entre o Ministério Público, nos casos em que for o titular da promoção da persecutio criminis e o investigado, para que não haja a deflagração/continuação de ação penal em situações de efetiva viabilidade de seu manejo, desde que haja confissão formal e circunstanciada de infração não violenta, apenas em grau mínimo em patamar inferior a 4 (quatro) anos de privação de liberdade, se as medidas adotadas, cumulativa ou alternativamente, se revelem suficientes à reprovação e à prevenção do crime.

CONSIDERANDO que os fatos sindicados cuidam de infração ao Art. 304 c/c Art. 297, ambos do Código Penal, imputável a QUEZIA DOS SANTOS CARVALHAL, porquanto, no ano de 2025, se valeu de atestado médico falso com timbre da rede pública de saúde (Centro de Saúde de Pernambuco), datado 13/08/25, atribuído a Dra. BIANCA SAMPAIO BONFIM (CRM 32.969), que negou subscrevê-lo, para justificar 2 (dois) dias de ausência ao trabalho, junto ao empregador CRESCER EDUCAÇÃO CRISTÃ LTDA.

CONSIDERANDO que no contexto acima descrito, à luz do Art. 28-A, § 1º, CPP, as condutas imputadas a ACORDANTE, têm abstrata relevância penal, com pena mínima de 2 (dois) anos de reclusão e multa.

CONSIDERANDO, ao que se sabe, a ACORDANTE não apresenta antecedentes criminais e não incorre nas hipóteses previstas no Art. 76, § 2º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, tampouco incide na espécie qualquer das demais vedações à celebração do presente acordo, constantes do Art. 28-A, CPP. Formalizam e firmam o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos seguintes termos:

I. DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O presente acordo de não persecução penal tem por objeto os fatos narrados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO, com as observações circunstanciadas no 4º (quarto) CONSIDERANDO.

II. DA CONFISSÃO:

Cláusula 2ª – A ACORDANTE, devidamente acompanhado de seu defensor, firma confissão detalhada e formal da prática dos fatos destacados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO.

III. DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES:

Cláusula 3ª – A ACORDANTE declara, sob pena de rescisão deste acordo, não ser reincidente, nem praticar habitualmente condutas criminosas, tampouco ter sido beneficiado, nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo.

IV. DAS CONDIÇÕES DO ACORDO:

Cláusula 4ª – A ACORDANTE se compromete a prestar serviços à comunidade pelo prazo de 8 (oito) meses, isto é, a pena mínima cominada abstratamente à infração, reduzida de 2/3 (dois terços), na forma regulamentada pelo Art. 18, § 4º, Resolução nº

181/2017 – CNMP, com redação conferida pela Resolução nº 289/2024 – CNMP, c/c o Art. 28-A, III, CPP, conforme suas aptidões profissionais, em jornada e local especificáveis pelo Juízo das Execuções Penais, na forma do Art. 46, § 3º, Código Penal;
Cláusula 5ª – A ACORDANTE se compromete a efetuar o pagamento de prestação pecuniária a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo Juízo da Execução, equivalente a 1/2 (meio) salário-mínimo (vigente à época do adimplemento, em até 6 (seis) parcelas mensais.

V. DOS DEVERES DO ACORDANTE:

Cláusula 6ª – A ACORDANTE deverá comunicar ao Juízo da Execução imediatamente eventual mudança de endereço, número de telefone ou e-mail, durante o prazo de cumprimento das obrigações avençadas.

Cláusula 7ª – A ACORDANTE deverá comprovar ao Juízo de Execução, mediante apresentação de comprovante bancário, recibo, ou desconto em folha, o pagamento dos valores discriminados na Cláusula 4ª, em até 10 (dez) dias após o vencimento da(s) prestação(ões), se for o caso de opção por parcelamento da prestação pecuniária.

Cláusula 8ª – Intimada do descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste acordo, a ACORDANTE se compromete a apresentar justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, sujeitas à análise e aprovação do Juízo da Execução.

VI. DAS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ACORDO:

Cláusula 9ª – Não sendo apresentadas justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, ou não aprovadas pelo Juízo da Execução, este rescindir o presente acordo.

Cláusula 10ª – Se a rescisão for imputável a ACORDANTE, o Ministério Público poderá imediatamente dar seguimento à persecução penal, utilizando-se todos os elementos de prova colhidos, inclusive as confissões formais e circunstanciadas prestadas por ocasião do acordo, bem como documentos que houver apresentado.

Cláusula 11ª – O descumprimento do acordo pela ACORDANTE também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo.

Cláusula 12ª – Caso a ACORDANTE venha ser responsabilizado penalmente por crimes de natureza dolosa, praticados entre a homologação deste acordo e o pleno adimplemento das condições já estabelecidas, o Juízo da Execução será comunicado para fins de rescisão da presente avença.

VII. DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO:

Cláusula 13ª – Cumprindo integralmente o acordo, o Ministério Público promoverá o arquivamento da investigação, observadas as regras contidas no Art. 28-A do Código de Processo Penal, requerendo ao juízo a declaração de extinção da punibilidade.

Cláusula 14ª – A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para a verificação dos requisitos de concessão de novo benefício.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:

Cláusula 15ª – Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, este Ministério Público Estadual submeterá o presente acordo à apreciação do Poder Judiciário, para fins de homologação, nos termos do art. 28-A, §4o, do Código de Processo Penal.

Cláusula 16ª – Homologado o acordo perante o Poder Judiciário, retornarão os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal (art. 28-A, §6o, do CPP).

Cláusula 17ª – O presente acordo, uma vez assinado e homologado, constitui causa suspensiva da prescrição criminal (Art. 116, IV, do CP).

IX. DA DECLARAÇÃO DE ACEITE:

Cláusula 18ª – A ACORDANTE, assistida por seu defensor, declara a aceitação ao presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor jurídico.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 196/2026/SECRRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.611492/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima: LORENA DE JESUS LIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima LORENA DE JESUS LIMA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 133942/2025 - PJE Nº 8236197-39.2025.8.05.0001 oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 197/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.547955/2025

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): MARÍLIA RIBEIRO NUNES

Vítima: CLÁUDIA ARAUJO MENEZES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima CLÁUDIA ARAUJO MENEZES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 101044/2025 / PJe nº 0054572-92.2017.8.05.0001, oriundo da 14ª DT BARRA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 198/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.247937/2024

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Vítima(s): DESCONHECIDO(A)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8081541-61.2024.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

José Emmanuel Araújo Lemos

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 199/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.540074/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): ROBERTO DOS ANJOS NASCIMENTO

Noticiado(a)(s): ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante ROBERTO DOS ANJOS NASCIMENTO do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.540074/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/Ba, 22 de maio de 2026.

Marcos Pontes de Souza

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 092/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.178217/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e coletivos

Data da Prorrogação: 20/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR XIII - NARANDIBA.

Interessado: Prefeitura Municipal de Salvador-BA

Objeto: Acompanhar o atendimento pela Prefeitura das inconformidades noticiadas na sede do Conselho Tutelar XIII – Naran-diba, em especial as decorrentes da insuficiência de espaço para a regularidade dos trabalhos, ausência de ventilação e de manutenção no imóvel (banheiro, limpeza de tanque e conserto de janelas danificadas), dentre outros itens necessários ao seu regular funcionamento.

Salvador, 20 de maio de 2026

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 276/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.606009/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 280/2026, Data da Instauração: 21/05/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ADRIANA SANTOS DE JESUS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 277/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.155727/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante: NAIARA MACIEL DOS SANTOS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 22 de maio de 2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 091/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA nº 003.9.52680/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 30/03/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): ESPORTE CLUBE JACUIPENSE

Objeto: Apurar a adequação do ESPORTE CLUBE JACUIPENSE - ECJ, situado na Av. Luiz Viana Filho, s/n, Wet N'Wild, nesta, à Resolução CONANDA nº 155/2012, a fim de assegurar a realização de atividade desportiva em um ambiente seguro para crianças e adolescentes.

Salvador, 30 de março de 2026.

MARIA EUGÊNIA PÁSSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 274/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.320531/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 119/2026, Data da Instauração: 31/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): TATIANA NASCIMENTO BISPO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 31 de março de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 275/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.317779/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 21/2026, Data da Instauração: 26/01/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): THAINA RIBEIRO DA PAIXAO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 229/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.523354/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 132/2026, Data da Instauração: 09/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa - CEDAP

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 09 de abril de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.256890/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, oriunda da 3ª Vara das Garantias de Salvador, em razão de supostas agressões praticadas por policiais militares contra os flagranteados N. B. C. S., L. S. S. e G. K. P. J., conduzidos pela suposta prática dos crimes de extorsão resultado vantagem econômica "sequestro relâmpago", falta de habilitação para dirigir veículo automotor, corromper menor de 18 anos, com ele praticando infração penal e associação criminosa, no dia 15 de maio de 2026, por volta de 23h00min, na Av. Ogunjá, bairro Brotas, município de Salvador (BA). Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 22 de maio de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.256449/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, denúncia anônima registrada por meio do Disque 127, na qual são relatadas supostas irregularidades no atendimento aos visitantes do Conjunto Penal Masculino de Mata Escura. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 21 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.256577/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 21 de maio de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 123/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.623933/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 21 de maio de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 130/2026
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro artigo 9º da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, bem como na Súmula n.º 06/2016 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.392312/2025, instaurado para apurar os fatos noticiados ao Conselho Tutelar XIII – Narandiba pela Sra. Mônica Santos Pereira, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 20 de maio de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 122/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.612861/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 20 de maio 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL
– 8ª PROMOTORA DE JUSTIÇA
EDITAL INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA nº 21/2026

IDEA Nº 003.9.186335/2025

Data de Instauração: 20/05/2026;

Objeto: apurar supostas irregularidades e dano ao erário no âmbito da execução do Contrato nº 20101.0001.22.0000291-2 (Contrato nº 60/2022-SSP/DG), celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) e a empresa EBISA Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento LTDA, tendo como objeto a execução de obras de reforma na Central de Flagrantes e Complexo Parque Costa Azul – 16ª DT e BEPTUR, em Salvador/BA;

Enquadramento Jurídico: art. 10, IX, X e XII, da Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021;

Salvador/BA, 21 de maio 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares,
Promotora de Justiça.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.**

A 7ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.132001/2026.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

Luciano Taques Ghignone
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 5ª Promotoria da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.458237/2025, instaurado para apurar suposta irregularidade na realização de descontos indevidos na folha de pagamento dos servidores.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.map.br.

Salvador/Ba, 22 de maio de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO ANÔNIMA - IDEA 003.9.167701/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 15, II, da Resolução OCEPJ-BA nº 011/2022, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.167701/2026, instaurada para averiguar suposto uso de bem público para promover candidatura às eleições 2026, no âmbito do Colégio Estadual em Tempo Integral Rotary, situado no Município de Salvador. Eventuais interessados podem interpor recurso em face da promoção de arquivamento anunciada, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena,
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª Promotora da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.82441/2025, instaurado para apurar suposta irregularidade na realização de descontos indevidos na folha de pagamento dos servidores.

Salvador/Ba, 21 de maio de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.557509/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante das notícias de fato de nº 003.9.557509/2025, todas em face da empresa AQUI+1 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 07.760.003/0001-72, com sede na Rua Metódio Coelho, nº 133, Quadra B, Bloco 8, Parque Bela Vista, CEP 40279-120, Salvador – Bahia. E-mail: aquimaissum@hotmail.com, pelos seguintes fatos: 1 – Apurar possíveis práticas abusivas e irregularidades na prestação do serviço de estacionamento, especialmente no que se refere: I – à transparência e legalidade na cobrança das tarifas de estacionamento; II – à eventual exigência de vantagem manifestamente excessiva ou elevação de preços sem justa causa; III – à possível utilização de cláusulas ou avisos que excluam indevidamente a responsabilidade do fornecedor por danos, furtos ou roubos ocorridos no interior do estacionamento; IV – à adequação das informações prestadas aos consumidores acerca das condições do serviço; V – à regularidade urbanística, fiscal e das condições de segurança do estabelecimento, incluindo a observância das normas de segurança contra incêndio. A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), no art. 39, V e X proíbe o fornecedor de exigir vantagem manifestamente excessiva e elevar preços sem justa causa. Assim como, prevê o art. 51, I, IV e § 1º a nulidade de a cláusula que exonera o fornecedor de responsabilidade por danos materiais ou furto/roubo no local, bem como de cláusulas que estabelecem obrigações iníquas, abusivas ou colocam o consumidor em desvantagem exagerada e, ainda o art. 6º, III e IV, que garante o direito à informação clara e adequada sobre preços e riscos, além da proteção contra publicidade enganosa, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

- 1 - Comunique-se a instauração desse procedimento preparatório aos noticiantes da notícia de fato nº 003.9.557509/2025;
- 2 - Notifique-se a AQUI+1 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA – CNPJ 07.760.003/0001-72, para que seja cientificada sobre a instauração do presente procedimento preparatório e apresente manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 3 – Oficie-se a SEDUR, solicitando informação, no prazo de 10 dias, sobre a regularidade urbanística e o alvará de funcionamento do estacionamento, indicando se há registro de infrações, embargos, autos de interdição ou irregularidades estruturais, encaminhando a documentação comprobatória no mesmo prazo;
- 4 – Oficie-se à SEFAZ, para que informe, no prazo de 10 dias, se o estacionamento possui inscrição estadual regular e se há registro de autos de infração, processos administrativos fiscais ou suspensões de inscrição, encaminhando a documentação pertinente no mesmo prazo. Deverá ser efetuado contato telefônico com a SEFAZ para comunicar o envio do ofício, certificando-se nos autos o teor da conversa e a identificação do servidor que prestar as informações;
- 5 – Oficie-se o Corpo de Bombeiros Militar, solicitando que, no prazo de 10 dias úteis, realize fiscalização no estacionamento AQUI+1 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA – CNPJ 07.760.003/0001-72, a fim de verificar as condições de segurança contra incêndio e pânico, bem como a existência e validade do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 6 – Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 5 desta portaria;

7 - Finalizados os prazos acima destacados, devolva-me o presente procedimento preparatório para inquérito civil para novas deliberações.

Salvador - Bahia, 17 de abril de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 003.9.631659/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Procedimento instaurado para investigar sobre a concessão da Tarifa Social de água e esgotamento a beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS.

INVESTIGADO: EMBASA.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 6º, inciso X, art. 22 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) Art. 2, inciso I Lei 14.898/2024.

ORIGEM: Iniciado a partir de representação formulada por particular realizada através do sistema de atendimento ao cidadão em face da referida empresa.

Salvador (BA), 07 de maio de 2026

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em exercício da substituição)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

Autos MP nº 003.9.118458/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.118458/2026, do Inquérito Civil n.º 003.9.64741/2025 e do PA/FTAC n.º 003.9.598768/2025, e dos relatos de diversos consumidores acerca da Plataforma SAS:

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que, no dia 07 de fevereiro de 2025, a Sra. Silvana Guimarães Portela informou que o Colégio Antônio Vieira estaria realizando a troca de livros do 9º ano do ensino fundamental em período inferior ao mínimo de 03 (três) anos, conforme descrito na Notícia de Fato originária n.º 003.9.64741/2025;

CONSIDERANDO que, posteriormente, a consumidora supramencionada apresentou nova denúncia, formalizada em 23 de janeiro de 2026, por meio de correio eletrônico, relatando que a Instituição de Ensino vem descumprindo as normas de proteção ao consumidor ao condicionar o acesso à plataforma digital SAS à aquisição obrigatória de módulos físicos novos¹;

CONSIDERANDO a alegação de que tal prática impede a reutilização de materiais escolares de anos anteriores, uma vez que o colégio não disponibilizaria o acesso à plataforma digital para alunos que aproveitam os módulos físicos de 2025, gerando, segundo o relato, “prejuízo acadêmico” por impedir a resolução de exercícios e o acesso a vídeos educativos;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na denúncia autuada sob o n.º IDEA 003.9.54093/2026, o Colégio Antônio Vieira estaria obstaculizando o aproveitamento de material 1 Conferir no ID MP 32363610 - pág. 2. didático entre irmãos — mesmo sem alterações pedagógicas substanciais — ao informar que os discentes do ensino médio dependem de fornecedor exclusivo e parceiro da instituição²; CONSIDERANDO, o relato de que as atualizações promovidas pela plataforma seriam meramente formais e propositais, alterando apenas a ordem das respostas para inviabilizar o uso de livros usados, configurando suposta prática abusiva para obrigar a compra de novos materiais. CONSIDERANDO que as reclamações apresentadas por consumidores contra a empresa SAS Plataforma de Educação, registradas na plataforma “ReclameAqui”, evidenciam recorrência de problemas, destacando-se, entre os principais: valor abusivo (41 irresignações), estorno do valor pago (19 irresignações), mau atendimento no SAC (17 irresignações), problemas na finalização da compra (9 irresignações), propaganda enganosa (7 irresignações) e outro problema (7 irresignações)³;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elenca uma tríplice atuação na concretização do direito fundamental à educação, uma vez que dispõe ser “direito de todos e dever do Estado e da família”, estabelecendo que a educação será “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, vide art. 205 da CRFB;

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra práticas abusivas, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; sendo fundamental “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”, ex vi inciso VI, do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe, no seu art. 4º, caput, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção dos interesses econômicos do consumidor, bem como, no seu art. 39, inciso V, veda a prática da exigência de vantagem manifestamente excessiva do consumidor;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; 2 Conferir no ID MP 32716754 - pág. 5. 3 Conferir no ID MP 32928191.

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas por estabelecimentos de ensino privado, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) A empresa SAS SISTEMA DE ENSINO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 20.112.038/0001-63, endereço eletrônico GESTAO_TRIBUTARIA@ARCOEDUCACAO.COM.BR, telefone (85)3033-8264/(85)3033-8298; na condição de Fornecedor de produtos e serviços no mercado de consumo:

i) A Plataforma condiciona o acesso às ferramentas digitais (vídeos, exercícios e suporte online) exclusivamente à aquisição de novos módulos físicos; o que impede que os consumidores utilizem o material físico de anos anteriores, mesmo que este ainda possua validade pedagógica;

ii) Em conformidade com o relato dos consumidores, a Fornecedor SAS SISTEMA DE ENSINO LTDA promove alteração nos livros que não apresentam natureza pedagógica real, limitando-se a trocar a ordem de questões e respostas apenas para inutilizar edições passadas e forçar a compra de novos exemplares;

iii) A conduta da fornecedora inobserva o disposto na Lei Estadual n.º 6.586/1994, que exige intervalo mínimo de 04 (quatro) anos para a substituição de livros, bem como na Lei Municipal n.º 9.713/2023, que estabelece o prazo mínimo de três anos para a mesma finalidade;

iv) Ao realizar o bloqueio do acesso digital para os consumidores que utilizam livros “usados”, a Plataforma SAS causa prejuízo direto ao aprendizado do discente, que fica privado de recursos didáticos essenciais oferecidos à turma;

v) Em razão de a Plataforma SAS configurar-se como a única fornecedora vinculada à mencionada Instituição de Ensino, em decorrência de parceria exclusiva firmada com a escola, vale-se dessa posição para impor aos pais e responsáveis vantagens manifestamente excessivas;

vi) O fato de a plataforma educacional atuar como fornecedora exclusiva e parceira da Instituição de Ensino impõe aos consumidores a impossibilidade de adquirir os materiais didáticos de terceiros, cerceando severamente o seu direito de escolha e ferindo a livre concorrência, em total desacordo com os artigos 6º, inciso II, e 39, incisos I e V, do Código de Defesa do Consumidor, além de afrontar o princípio da livre iniciativa previsto no artigo 170, inciso IV, da Constituição Federal.

2) O COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA, mantido pela Associação Antônio Vieira, inscrito no CNPJ n.º 92.959.006/0049-53, situado na Av. Leovigildo Filgueiras, n.º 683, Garcia, Salvador/BA, endereço eletrônico: contato@colegioantoniovieira.com.br/shirlei.pereira@cavba.asav.org.br; e a ESCOLA PROVIDÊNCIA, mantida pela Associação Irmãs da Providência, CNPJ n.º 71.854.319/0021-76, localizada na Rua Albino Fernandes, n.º 211, Sussuarana, Salvador/BA – CEP 41215- 770; E-mail institucional: administrativo@irmasdaprovidencia.com.br; utilizam-se da referida SAS SISTEMA DE ENSINO LTDA e quedam-se inertes diante das abusividades cometidas em prejuízo dos consumidores.

Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes providências:

1) Registre-se no Sistema IDEA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe;

2) Cientifique-se a Consumidora Sra. Silvana Guimarães Portela acerca da instauração deste feito;

3) Notifiquem-se as referidas pessoas jurídicas para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, manifestem-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos;

4) Oficiem-se às Secretarias Municipal e Estadual de Educação para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, informem sobre a existência de reclamações e/ou procedimentos envolvendo as referidas Instituições de Ensino;

5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor;

6) Certifique-se a Secretaria Processual onde se encontra localizado o Colégio Sinodal do Salvador, CNPJ n.º 92.843.945/0004-36, visto que, conforme a Certidão em anexo, está sediado no endereço “Av. Mathilde Renner, n.º 55 - Jardim Itati, Porto Alegre / RS - CEP 91370-050, endereço eletrônico cepa@cepa.org.br” e não em Salvador-BA;

7) Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 06; desta Portaria;

8) Após o exaurimento do dito prazo, que retornem os autos para deliberação. Salvador, Bahia, 19 de maio de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 082/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.241515/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.241515/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora causada por estabelecimento comercial localizado na Alameda Pádua, nº 335, Loja 10, bairro da Pituba, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 21 de maio de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 083/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.254585/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.254585/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora decorrente da realização de festas e eventos com som em volume elevado no Condomínio Residencial Parque do Imbuí, situado na Rua das Araras, nº 744, bairro Imbuí, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 21 de maio de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 084/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.254190/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.254190/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora decorrente da realização de festas e eventos com som em volume elevado no Condomínio Residencial Parque do Imbuí, situado na Rua das Araras, nº 744, bairro Imbuí, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 21 de maio de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 085/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.257666/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.257666/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora decorrente da realização de festas e eventos com som em volume elevado no Condomínio Residencial Parque do Imbuí, situado na Rua das Araras, nº 744, bairro Imbuí, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 21 de maio de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Procedimento Preparatório - IDEA nº 003.9.23042/2026;

Objeto: Apurar possível falha ou omissão dos entes públicos municipais – em especial da SEINFRA e do Município de Salvador – na manutenção, implantação ou adequação do sistema de drenagem pluvial na Rua Oséas Lopes, Bairro Jardim Nova Esperança, nesta capital.

Data de conversão do Procedimento Preparatório: 20/05/2026;

Noticiante: Marinete Ferreira da Silva;

Interessado: A Sociedade;

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Inquérito Civil - IDEA nº 003.9.301650/2025;

Objeto: Apurar maus-tratos a animal doméstico, ocorrido na Rua Princesa Isabel, nº 31, Ed. Mar Azul, Jardim Placaford, Salvador/BA.

Data de instauração: 20/05/2026;

Investigado: A apurar;

Origem: Sigilosa;

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 48/2026 - Notícia de Fato de nº 003.9.18313/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio de seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato n.º 003.9.18313/2026, que tinha como objeto “apurar supostas irregularidades sanitárias e de biossegurança no Zoológico de Salvador, consistentes na manutenção de gatil com felinos domésticos em ambiente institucional destinado à fauna silvestre, com alegado compartilhamento de estruturas e materiais, além de possível desvio de função de servidores e estagiários vinculados ao manejo de animais silvestres”, foi fundamentadamente ARQUIVADA, por se tratar de fato solucionado na esfera administrativa, com adoção das providências cabíveis pelos órgãos competentes.

Dessa forma, promovemos o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 (redação dada pela Resolução nº 189/2018), inciso I.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº: 003.9.2285/2026;

Objeto: apurar responsabilidades ante a manutenção de imóvel abandonado situado na Rua Luciano Pacheco, n.º 2, Piatã, CEP 41650- 575, contendo piscina com água parada, matagal elevado, árvores frutíferas, além da intensa proliferação de mosquitos, bem como possível presença de animais peçonhentos e risco de invasão por terceiros, Salvador/BA”;

Data da Instauração: 15/05/2026;

Noticiante: JOSE CARIVALDO FONTES NETTO;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº: 003.9.7064/2026;

Objeto: apurar suposto manejo inadequado de um cadáver de animal de grande porte (equino), na Alameda E7, bairro Alto do Cabrito, nesta Capital., Salvador/BA”;

Data da Instauração: 18/05/2026;

Noticiante: YASMIN ANDRADE DA COSTA BERDOTE;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

EDITAL N.º 29/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.118858/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.118858/2026, que teve como objeto “suposto caso de maus-tratos a animais, consistente na manutenção de cão preso em corrente curta, sem água e alimentação, gatas e filhotes em situação de fome e sede, além de condições sanitárias insalubres no imóvel, situado na Travessa Juracy Trindade, nº 4, Pau da Lima, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA. No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 49/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.21641/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.21641/2026, que teve como objeto “possível poluição sonora e perturbação do sossego decorrentes de atividades com utilização de som automotivo em volume elevado, supostamente realizadas de forma recorrente na Rua Beira Rio da Paz, nº 107, em frente ao estabelecimento denominado “Babado Modas”, no Bairro da Paz, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

Heron José de Santana Gordilho

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº: 003.9.15958/2026

Objeto: apurar suposta supressão irregular de vegetação arbórea durante a execução de obra de empreendimento imobiliário na Rua Arquibaldo Baleeiro, bairro Rio Vermelho, nesta Capital, nas proximidades do Restaurante Mercosul do Gama

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 285/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.151852/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 01 de abril de 2026

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 286/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.19039/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 01 de abril de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 287/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.136138/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 21 de março de 2026

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.264024/2026

ORIGEM: GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça e 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

Objeto: Promover e acompanhar a implementação de fluxo institucional voltado à remessa ao Ministério Público dos inquéritos policiais com mais de 03 (três) anos de tramitação no âmbito da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Salvador, 22 de maio de 2026

Igor Clóvis Silva Miranda

Promotor de Justiça Coordenador do GEOSP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.175862/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o fim do prazo deste procedimento e que ainda há diligências de acompanhamento do cumprimento do TAC, PRORROGO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA: 674.9.175862/2025, por mais um ano, nos termos do art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP .

Alagoinhas/BA, 20 de maio de 2026.

SAMARA MO URA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 037/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO CRIMINAL - INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 e 129, II e III, ambos da CRFB/1988, bem como no art. 25, IV, Lei 8625/1993 e no art. 9º, Res. CNMP 174/2017, comunica, a quem interessar possa, a Promoção de Arquivamento do Procedimento IDEA nº 203.9.221140/2026, pela falta de indícios de autoria delitiva.

Olindina/BA, 22 de maio de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 038/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO CRIMINAL - INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 e 129, II e III, ambos da CRFB/1988, bem como no art. 25, IV, Lei 8625/1993 e no art. 9º, Res. CNMP 174/2017, comunica, a quem interessar possa, a Promoção de Arquivamento do Procedimento IDEA nº 203.9.225324/2026, pela falta de indícios de autoria delitiva.

Olindina/BA, 22 de maio de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.617680/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/93 e no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 674.9.617680/2025, com o escopo de acompanhar a situação de JOSÉ RAIMUNDO AVELINO DA CRUZ junto ao Centro de Prevenção e Reabilitação da Pessoa com Deficiência – CEPRED, especialmente quanto à avaliação, substituição ou manutenção de prótese, fornecimento de meias adequadas e demais providências necessárias à continuidade de sua reabilitação.

Alagoinhas, 20 de maio de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº 50/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.62552/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº003.9.62552/2024.

O referido Procedimento Administrativo destina-se ao acompanhamento da criação e regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como à verificação da inclusão de políticas públicas voltadas à infância e juventude nas peças orçamentárias no município de Mansidão/BA.

Santa Rita de Cássia/BA, 21 de maio de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 51/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 267.9.485689/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.485689/2025.

O referido Procedimento Administrativo destina-se à apuração de supostos atos de improbidade administrativa, fraudes em licitações, desvio de recursos públicos e demais crimes praticados contra a Administração Pública, inclusive aqueles de responsabilidade do Prefeito, de consultores, assessores e de empresa terceirizada, no Município de Mansidão/BA.

Santa Rita de Cássia/BA, 21 de maio de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 52/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.280949/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.280949/2022.

O referido Procedimento Administrativo destina-se ao aprofundamento da investigação de irregularidades ambientais constatadas na Fazenda Agropecuária Santo Ângelo II, localizada na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia/BA, de propriedade do Sr. Ademar Juliani, conforme apontado no relatório da 45ª etapa da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI).

Santa Rita de Cássia/BA, 21 de maio de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 013/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA e do art. 42, §2º, inciso I, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil abaixo relacionado. Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 44, §5º, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Inquérito Civil nº: 593.9.597787/2025.	Assunto: apurar as condições de acondicionamento e comercialização de produtos de origem animal pelo Açougue Fé em Deus, inscrito no CNPJ nº 50.711.930/0001-21, localizado no Município de Barreiras/BA.	Investigada: Açougue Fé em Deus, CNPJ nº 50.711.930/0001-21.

Barreiras/BA, 22 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.579857/2025

A Promotoria de Justiça de Baianópolis, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições e prerrogativas, no âmbito do procedimento em epígrafe, resolve, à luz do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, por meio da Portaria nº 012/2026, instaurar o presente Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar as providências adotadas pela rede pública de saúde para a efetivação do procedimento cirúrgico indicado.

Baianópolis, 22 de maio de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Querubino Evangelista Porto, Rogério dos Santos Dealdina, Maria Rita Assunção Moreira e Zilma Rodrigues Ferreira acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 36990/2022 (autos nº. 8003081-45.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.326729/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.326729/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de Maio de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Caíque da Silva Fernandes e a Rafaela Pinho Pereira acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 77563/2024 (autos nº. 8000168-90.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.20976/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.20976/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de Maio de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Janete Queiroz dos Reis e Mário Célio Gomes Cezar acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 95537/2025 (autos nº. 8004515-69.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.504019/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.504019/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de Maio de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Stefane Alves de Souza e Gilvan Vieira Souza acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 14133/2025 (autos nº. 8001446-29.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.156408/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.156408/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de Maio de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Maria da Soledade Rodrigues da Silva e a Veronica Alves da Silva acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 923810/2025 (autos nº. 8005277-85.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.136123/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO IDEA n.º 676.9.136123/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de Maio de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Raquel de Souza Castro e Luiz Castros acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 47845/2025 (autos nº. 8001110-88.2026.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.155507/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO IDEA n.º 676.9.155507/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de Maio de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Fernando Sa Teles de Souza Macedo acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 114112/2025 (autos nº 8000281-10.2026.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.184828/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO IDEA n.º 676.9.184828/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de Maio de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a José Renato de Souza acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 110199/2025 (autos nº 8000202-31.2026.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.158203/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO IDEA n.º 676.9.158203/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de Maio de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

Procedimento Administrativo

IDEA nº 064.9.566466/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Infância e Juventude

Data da Instauração: 19/05/2026

Objeto: visando ao monitoramento contínuo, articulado e intersetorial da situação das crianças.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 9 de maio de 2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 726.9.151504/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 e art. 53 da Resolução 11 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO

MENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ibotirama/Ba, 22 de maio de 2026.

TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

Inquérito Civil IDEA nº 726.0.214457/2013

Objeto: Apurar a situação da Delegacia de Polícia Civil de Ibotirama

Interessado: a Sociedade

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor (a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 726.0.214457/2013, para fins de complementação da instrução e adoção das medidas cabíveis.

Ibotirama-Ba, 22 de maio de 2026.

TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA/BA

Inquérito Civil IDEA nº 726.0.214457/2013

Objeto: Apurar a situação da Delegacia de Polícia Civil de Ibotirama

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, através da 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal; nas resoluções nº 20/2007 e 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, que tratam da responsabilidade ministerial no controle externo da atividade policial; na resolução 164/2027 do CNMP e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, assim como na lei federal 8.625/93, que estabelece as normas gerais de atuação dos Ministérios Públicos estaduais e na Lei Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial, nos termos do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que cabe ao Estado prover a todos o direito fundamental à segurança (CF, art. 5º caput), direito social de segunda geração (CF/88, art. 6º, caput), sendo dever de todos os entes federativos provê-la por meios dos órgãos de segurança pública (CF/88, art. 144), incluindo a Polícia Civil (inciso IV do referido artigo);

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal, nos termos do art. 1º, caput, da Resolução CNMP nº 20/2007;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal, ao interesse público, a integridade física e a dignidade humana, fundamento da República Brasileira, todos de forma a garantir a segurança pública, nos termos do art. 2º, caput, da Resolução CNMP nº 20/2007

CONSIDERANDO que, por ocasião da visita técnica do 1º semestre de 2026 à Delegacia de Polícia de Ibotirama, realizada em abril de 2026, foi constatado o estado de absoluta precariedade em que se encontra referida unidade policial, com destaque para: a) quantidade insuficiente de pessoal; b) ausência de fornecimento de alimentação aos presos; c) inadequação e falta de condições adequadas de infraestrutura físicas; d) rachaduras, perfurações, mofo, descamações nas paredes e portas; e) celas inadequadas e ausência de condições mínimas de dignidade humana aos detentos; f) inexistência de condições mínimas de trabalho aos servidores, em razão da falta de computadores, impressoras, aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de segurança (coletes balísticos e algemas) em quantidade suficiente; g) ausência de repasse de suprimento de fundos para despesas básicas de manutenção da delegacia, como limpeza e alimentação;

CONSIDERANDO a ausência de planejamento anual pela Secretaria de Segurança Pública, as prorrogações e omissões em resolver o problema, que perdura há mais de 13 (treze) anos, na vigência de presente inquérito civil que apura os mesmos fatos, retardando reiteradamente o início das obras de manutenção e reforma do prédio que abriga a unidade, levam, cada vez mais, à dificuldade da polícia em responder às demandas ministeriais, em apurar de forma satisfatória os crimes e de dar uma resposta estatal adequada à população;

CONSIDERANDO que os agentes policiais que atuam na unidade são verdadeiros heróis para sobreviverem trabalhando em condições tão desumanas e desafiadoras de trabalho, buscando, mesmo sob as condições mais adversas, garantir a segurança pública à sociedade ibotiramense, respondendo rapidamente a demandas de polícia judiciária;

CONSIDERANDO que, além da inadequação da estrutura, há ausência de profissionais na quantidade necessária e que a má-prestação no serviço por parte da Polícia Civil repercute na atuação do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica e no papel constitucional privativo de ser titular da ação penal (CF, art. 129, I), com prejuízo à celeridade da persecução penal, à resposta adequada aos crimes registrados na cidade e, conseqüentemente, uma afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da cidade (CF, art. 1º, incisos II e III);

CONSIDERANDO que o art. 144, § 7º, da Constituição Federal prevê que a organização das instituições policiais deve levar em conta sua eficiência, do que exsurge a necessidade de assegurar estrutura adequada para garantir o direito fundamentação da população de segurança pública;

CONSIDERANDO que os incisos II, XI e XX do art. 5º da Lei nº 13.675/2018 preveem como diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, respectivamente, o planejamento estratégico e sistêmico, a padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse de segurança pública e a distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

CONSIDERANDO que o art. 18 de Lei nº 13.675/2018 estabelece que as aquisições de bens e serviços para os órgãos integrantes do SUSP terão por objetivo a eficácia de suas atividades e obedecerão a critérios técnicos de qualidade, modernidade, eficiência e resistência, observadas as normas de licitação e contratos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução nº 164/2017 do CNMP, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que, conforme a resolução 164/2017 do CNMP, o parquet deve priorizar a solução consensual, alertando sobre inadequações estruturais sociais que coloquem em risco a promoção da justiça, assim como deve buscar a máxima resolutividade e a correção de não-conformidades;

CONSIDERANDO que referida resolução prevê, ainda, que a recomendação tem caráter não-vinculativo, deve ser motivada, e buscará o respeito e a efetividade dos direitos e interesses aos quais incumbe ao MP defender;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 2º da resolução 164/2017 do CNMP relembra que, “quando dentre os destinatários da recomendação figurar autoridade para as quais a lei estabelece caber ao Procurador-Geral o encaminhamento de correspondência ou notificação, caberá a este, ou ao órgão do Ministério Público a quem esta atribuição tiver sido delegada, encaminhar a recomendação expedida pelo promotor ou procurador natural, no prazo de dez dias, não cabendo à chefia institucional a valoração do conteúdo da recomendação, ressalvada a possibilidade de, fundamentadamente, negar encaminhamento à que tiver sido expedida por órgão ministerial sem atribuição, que afrontar a lei ou o disposto nesta resolução ou, ainda, quando não for observado o tratamento protocolar devido ao destinatário”;

CONSIDERANDO que o art. 2 da resolução 20/2007 do CNMP lembra que o controle externo da atividade policial tem por objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO que a inadequação da estrutura física, de profissionais e de manutenção da Delegacia de Polícia Civil de Ibotirama, que atende 24 horas por dia, 7 dias por semana, diversas cidades da região, compromete de maneira leviana e agressiva a resolutividade dos crimes na área de cobertura;

CONSIDERANDO ser dever Estatal e ministerial buscar o interesse público em prol da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, assim como atuar na prevenção da criminalidade, conforme previsão constitucional e no art. 2ª da resolução 20/2007 do CNMP;

CONSIDERANDO que a mesma resolução exige do Promotor de Justiça uma postura proativa e diligente na fiscalização das atividades policiais e de expedir recomendações visando a melhoria dos serviços (art. 4ª, inciso IX);

CONSIDERANDO que a resolução 279/2023 do CNMP determina que o MP busque a superação de falhas na produção probatória e a probidade administrativa no exercício da atividade-fim policial e que as visitas técnicas são responsabilidade do membro natural para diagnosticar e monitorar deficiências;

CONSIDERANDO que o art. 81 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA explicita que a recomendação é instrumento formal de atuação extrajudicial, sem caráter coercitivo, por meio do qual o Ministério Público expõe razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de exortar o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos para a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou para que sejam respeitados os interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, servindo como mecanismo de prevenção de responsabilidade ou correção de conduta”;

RESOLVE, na forma dos dispositivos constitucionais e legais acima mencionados e na decisão de prorrogação do presente inquérito civil, incluindo fotos da última fiscalização presencial, RECOMENDAR:

1- Ao Secretário de Estado Segurança Pública do Estado da Bahia e ao Delegado-Geral de Polícia Civil da Bahia, por meio de ofício enviado pelo Procurador-Geral do Estado, que:

a) imediatamente, tomem providências a respeito das falhas estruturais na Delegacia de Polícia de Ibotirama e apresentem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, um plano para construção da nova unidade de delegacia de Polícia Civil territorial de Ibotirama;

b) que sejam adotadas as providências necessárias à manutenção integral e plena das atividades de Delegacia de Polícia de Ibotirama, em caráter de urgência, observadas as normas legais de licitação, de forma a garantir que as suas instalações atendam a padrões adequados de segurança e higiene sanitária;

c) que sejam disponibilizados computadores e servidores para apoio/estagiários para que a população aprenda a fazer e, em seguida, faça, sozinha, o registro de boletins de ocorrência de crimes de menor potencial ofensivo e ou sem violência (como furtos, perda de documentos, dentre outros), na sede da Polícia Civil de Ibotirama, no sistema Devir (Delegacia Virtual) da Polícia Civil, liberando, assim, servidores e policiais para atuarem em casos que demandem investigação e trabalho de polícia judiciária;

d) que seja, imediatamente, disponibilizada verba à delegacia para alimentação dos presos;

e) que seja providenciada, com urgência, adequação das medidas sanitárias e de dignidade humana das carceragens, separando homens, mulheres e adolescentes, com sistema de monitoramento na área comum.

Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas. Mister, no entanto, resguardar a escorreita subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional.

Oficie-se, encaminhando cópia da presente recomendação, para fins de conhecimento e cumprimento, aos(à) Excelentíssimos(a) Senhores (a) Secretário de Estado de Segurança Pública e ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, por meio do Procurador-Geral de Justiça, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que prestem informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando documentos e cronogramas aptos a comprovar a adequação preventiva.

Eventual descumprimento desta recomendação implica dolo (conhecimento e vontade) da omissão em cumprir as missões constitucionais acima delineadas, e pode resultar em ação civil pública para interdição da unidade policial e de responsabilização a gestores omissos.

Ressalta-se ainda que, além do crime previsto no art. 10 da Lei de Ação Civil Pública, eventual descumprimento de determinações ministeriais pode configurar os crimes de desobediência (art. 330 do Código Penal), obstrução da justiça (art. 2, § 1º, da Lei 12.850/2013) e retardamento ou omissão de dados indispensáveis à investigação do MP (art. 10 da Lei 7.347/85), acarretando ainda responsabilização administrativa, cível e de improbidade administrativa.

Ibotirama-Ba, 22 de maio de 2026.

TAHIANE STOCHERO
Promotora de Justiça

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 676.9.340608/2025
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subcreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal n.º 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigar os fatos relatados.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de fevereiro de 2026.
Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL 026 /2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio de Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 2ª, §§ 4º e 5º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica AO CONSELHO TUTELAR DE MACAÚBAS, e aos demais interessados, a instauração de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC: 704.9.58167/2025, por meio da Portaria nº 016/2024, que tem por objeto INVESTIGAÇÃO DE ATO CRIMINAL PRATICADO CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
PAULA RIANNA NASCIMENTO SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 027/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Ao Conselho Tutelar de Macaúbas, JOAO DE JESUS SILVA e aos demais interessados, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA Nº 43/2025, IDEA: 704.9.57788/2025, que tem por objeto: Investigar e apurar notícia sobre violação de direito da criança e adolescente.
PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS
Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

EDITAL 049/2026 – CONVERSÃO EM PA nº IDEA 210.9.460373/2025

A Promotoria de Justiça de Paramirim-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do MPBA (redação alterada pela Resolução nº 01/2013), vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº. IDEA 210.9.460373/2025 em Procedimento Administrativo, cujo acompanhar o tratamento de saúde do Sr. Erivelton João Viana Martins Júnior, no que se refere à sua dependência de álcool e outras drogas, e avaliar a eventual necessidade de adoção de medidas judiciais para garantir sua proteção e tratamento adequado.

Paramirim, 21 de maio de 2026.
VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 050/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.574256/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Civil

Subárea: Remoção de Curatela

Assunto: Regularizar e fazer o acompanhamento da substituição de curatela do interdito Venceslau Oliveira Vilasboas, em decorrência do falecimento do anterior curador.

Data da Instauração: 21/05/2026.

Envolvidos: Ednélia de Oliveira Vilasboas e Venceslau Oliveira Vilasboas

Paramirim, 21 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 347/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para apresentação de eventual recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.195063/2026, com espeque no art. 4º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP. O recurso deve ser apresentado através do e-mail sp.camacari@mpba.mp.br Camaçari, 19 de maio de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.407910/2024, com fulcro no Art. 15, inciso II da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 21 de maio de 2026

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotora de Justiça

EDITAL 350/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.408225/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis IDEA sob o nº 003.9.408225/2024, o qual versou nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, bem como da Lei Federal n. 7.347/1985 e da Resolução n. 23/2007, do CNMP.

Camaçari/BA, 19 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 351/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA 40/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.496958/2024 registrado sob a Portaria 040/2026 de 06/05/2026.

Camaçari, 06 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 321/2026

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de procedimento administrativo (Notícia de Fato), referente ao IDEA 003.9.216831/2026.

Camaçari, 21 de maio de 2026.

Dra. ALINE COTRIM CHAMADOIRA
Promotora de Justiça.

EDITAL 353/2026

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.569034/2025.

Camaçari, 21 DE MAIO de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR
Promotora de Justiça.

EDITAL 354/2026

ORIGEM: 171ª ZONA ELEITORAL DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Promotor de Justiça de Camaçari DA 171ª Zona Eleitora, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada no IDEA 590.9.286073/2025.

Camaçari, 21 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor Eleitoral

EDITAL 355/2026

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça Thiara Rusciolelli Souza Bezerra no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA 590.9.68282/2026.

Camaçari, 21 de maio de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 356/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.259689/2026, para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral.

Camaçari, 21 de maio de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotor(a) de Justiça

DEA 111.9.566233/2025

PORTARIA 046/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infra firmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 13.04.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, II da Resolução 174 do CNMP, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas atinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida de que teria sido excluída a notificante.

Dias d'Ávila, 11 de maio de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Edital de prorrogação de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 3, da Resolução 174/2027 do CNMP, COMUNICA, a quem possa interessar, a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato 003.9.14706/2026.

Lauro de Freitas, 22 de maio de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 11 da Resolução Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 53 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO por mais 1 ano do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 591.9.202509/2025, instaurado com a finalidade de instrumentalizar a atuação integrada e transversal com perspectiva de gênero na proteção às vítimas de violência doméstica e familiar nas áreas de família e saúde pública e a gestão do fluxo de troca de informações.

Lauro de Freitas, 22 de maio de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.129864/2026, com fundamento nos arts. 15 e seguintes da Resolução OECF nº 11/2022 e no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Mata de São João, 15 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.455875/2025, com fulcro no Art. 15, inciso V da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 16 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.140882/2026, com fulcro no Art. 15, inciso II da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.170448/2026, com fulcro no Art. 15, inciso II da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.356863/2025, com fulcro no Art. 15, inciso I da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.386575/2025, com fulcro no Art. 15, inciso IV da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO relativa ao DOC Nº 167.9.82377/2026, nos termos do Art. 15, inciso I da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a PRORROGAÇÃO – nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 167.9.192632/2025, para acompanhamento da execução da política pública do programa suplementar de alimentação escolar no Município de Mata de São João.

Mata de São João/BA, 20 de maio de 2026.

Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 167.9.166826/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda.

Mata de São João/BA, 07 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.158725/2019, Portaria nº 250/2019, cujo objetivo é apurar possíveis danos causados à fauna, à flora e aos recursos hídricos, em decorrência da construção de escola pela administração do município de Mata de São João/BA, na localidade de Praia do Forte

Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.90959/2019, Portaria nº 144/2019, cujo objetivo é apurar possíveis irregularidades em barramentos de cursos d'água em Esplanada e Acajutiba/BA.

Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.0.159958/2016, Portaria nº 068/2016, cujo objetivo é apurar regularização ambiental do imóvel denominado Fazenda Buril e Barracão, matrícula 21792, no Município de Mata de São João/BA.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 591.9.183575/2025**

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a pendência de diligências, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação, por mais 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para acompanhar e fiscalizar, em sede de políticas públicas, o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria, implementação e requalificação dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento urbano no Município de Lauro de Freitas.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.56219/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.56219/2026, ante a imperatividade da continuidade da instrução ministerial e a proximidade do exaurimento do prazo inicial, sem a devida desincumbência dos esclarecimentos solicitados às partes envolvidas.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.95139/2026

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.95139/2026, por mais 90 (noventa) dias, considerando a existência de diligências em andamento, e a necessidade de continuar a instrução do feito.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, maio, 22, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.188738/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando o exaurimento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do ente municipal.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.95227/2026

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.95227/2026, por mais 90 (noventa) dias, considerando a existência de diligências em andamento, e a necessidade de continuar a instrução do feito.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, maio, 22, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.103259/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.103259/2026, ante a imperatividade da continuidade da instrução ministerial e o exaurimento do prazo inicial, sem a devida desincumbência dos esclarecimentos solicitados às partes envolvidas.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 591.9.127899/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com espeque no quanto preceituam o art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e o art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA a potenciais interessados que foi determinada a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, a contar do vencimento atual, do Procedimento Administrativo registrado sob o IDEA nº 591.9.127899/2025, cujo objeto se cinge a acompanhar e fiscalizar a política pública estadual de disponibilização de profissionais de apoio escolar a alunos com necessidades especiais matriculados no Colégio Estadual Américo Simas e demais unidades da rede regular de ensino do Estado da Bahia no Município de Lauro de Freitas, providência esta fundamentada na indispensabilidade de dilação instrutória ante a persistência da omissão informacional por parte dos órgãos estaduais, a pendência de documentação comprobatória sobre o efetivo atendimento aos alunos com necessidades especiais e a necessidade de avaliação das medidas adotadas visando a adequada tutela do direito à educação inclusiva.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.88827/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.88827/2026, que visa apurar reportando supostas dificuldades enfrentadas por estudantes para obtenção do certificado de conclusão do ensino

médio no Colégio Estadual Hermano Gouveia Neto, localizado em Lauro de Freitas, pelo período de 90 (noventa) dias, ante a imperatividade da continuidade da instrução ministerial e o exaurimento do prazo inicial, sem a devida desincumbência dos esclarecimentos solicitados ao Poder Público Estadual.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 591.9.194482/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, em cumprimento ao quanto determinado no artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e em simetria com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a eventuais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação do Procedimento Administrativo em epígrafe, por mais 1 (um) ano, destinado ao acompanhamento da Política Pública de Educação estabelecida na Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE) no Município de Lauro de Freitas/BA, com especial enfoque na melhoria da qualidade da educação básica em todas as suas etapas e modalidades, ante a pendência de diligências imprescindíveis.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 591.9.183575/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a pendência de diligências, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação, por mais 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para acompanhar e fiscalizar, em sede de políticas públicas, o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria, implementação e requalificação dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento urbano no Município de Lauro de Freitas.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 591.9.196903/2025

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando pendência de diligências, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para acompanhar a conclusão de procedimentos policiais requisitados às Delegacias de Polícia, com competência territorial para apuração.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.177361/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando o exaurimento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do ente municipal.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.103924/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ/BA e no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a eventuais interessados e, especificamente, ao Sr. JOÃO BATISTA LIMA SANTANA, que foi determinado o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.103924/2026, considerando se tratar de demanda já apreciada neste órgão de execução através do IDEA nº 003.9.103316/2026, já arquivado, cientificado de que poderá, querendo, interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou ciência deste ato.

Lauro de Freitas-BA, 15 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.177361/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando o exaurimento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do ente municipal.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar eventual situação de vulnerabilidade da pessoa idosa MARIA CATARINA SILVA SANTOS, notadamente quanto à administração de seus benefícios previdenciários por familiar, com indícios de possível má gestão de recursos e comprometimento de sua subsistência, bem como verificar a ocorrência de eventual constrangimento ou influência indevida sobre sua autonomia patrimonial, adotando-se as medidas necessárias à proteção de seus direitos fundamentais, nos termos do Estatuto do Idoso e demais legislações aplicáveis.

Nº IDEA: 249.9.618351/2025

Data de Instauração: 09 de maio de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 22 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar a situação de possível vulnerabilidade das adolescentes mencionadas, especialmente quanto à eventual ocorrência de exploração sexual, evasão escolar e resistência ao acompanhamento pela rede de proteção; a atuação da Polícia Civil quanto à apuração das ameaças, agressão física e demais fatos noticiados, garantindo a adequada persecução penal e assegurar a proteção integral do noticiante, pessoa com deficiência, diante das alegações de ameaça e violência.

Nº IDEA: 249.9.589664/2025

Data de Instauração: 09 de maio de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 22 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 596.9.414360/2026 – 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 8027680-83.2025.8.05.0080

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, as pessoas: JESSIANE ALMEIDA DE JESUS (Genitora da vítima THALITA ALMEIDA SOUZA), MARIA LUIZA NERIS BASTOS e REINALDO NICOLAU DOS SANTOS (filho de MARIA IZABEL DOS SANTOS), acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 8027680-83.2025.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor(a) de Justiça

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial - 596.9.507846/2025

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Vítima: Jilnei Nascimento Costa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais parentes da vítima Jilnei Nascimento Costa do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 107009/2025 (8033569-18.2025.8.05.0080), oriundo da Delegacia de Homicídio e Proteção à Pessoa, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencial-

mente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 22 de maio de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 095-2026

Autos nº 8002284-51.2024.8.05.0109

IDEA 323.9.480890-2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA CRISPINA DA SILVA TELES; , o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.480890-2024. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 22 de maio de 2026.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL Nº 096-2026

Autos nº8000918-06.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.165250-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a SUPOSTA VÍTIMA ERICA RODRIGUES DOS SANTOS; o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.165250-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 22 de maio de 2026.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL Nº 097-2026

Autos nº8002305-27.2024.8.05.0109

IDEA 323.9.491005-2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA CLEMILDO DOS SANTOS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.491005-2024. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 22 de maio de 2026.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL - PA 596.9.457926/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº. 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, pelo período de 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo supramencionado.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL – 08ª Promotoria de Justiça – IDEA nº 596.9.138630/2026

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Resolução nº 174 do CNMP, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.138630/2026, instaurado com o fim de promover o acompanhamento da realização de inspeção semestral na Delegacia Territorial de Serra Preta/BA e na Delegacia Territorial de Anguera/BA, referente ao 1º semestre de 2026.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL - PA 596.9.27944/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº. 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, pelo período de 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo supramencionado.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 017/2026 - ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA n.º 003.9.493938/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipirá, no uso de suas atribuições legais, vem promover o arquivamento do presente Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar suposta prática de maus-tratos a animais por parte de uma ONG localizada neste município de Ipirá/BA, comunicando a eventuais interessados, o prazo de 10 (dez) dias para recurso, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br.

Ipirá/BA, 21 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 018/2026 - ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.344276/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para apurar as desconformidades das condições sanitárias de funcionamento do Centro de Abastecimento de Ipirá/BA, cujas irregularidades impactam na saúde pública e meio ambiente, COMUNICA o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil a todos os interessados da presente decisão, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Ipirá/BA, 20 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

EDITAL nº 596.9.503469/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 84, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e art. 74 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.503469/2025, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para assegurar a cessação da violência psicológica, a integridade pessoal e a regularização do direito de habitação e propriedade do idoso Manoel Felício de Jesus, procedimento este convertido a partir da Notícia de Fato nº 596.9.503469/2025, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ/BA

Edital de instauração de Inquérito Civil

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Inquérito Civil (910004)

PORTARIA IDEA Nº 003.9.315999/2025

OBJETO: Instaurado a partir de representação encaminhada ao CAOPAM, noticiando possíveis irregularidades perpetradas no âmbito do Município de Lagoa Real/BA, consistentes, em tese, na retenção indevida de valores descontados dos vencimentos de servidores públicos municipais, a título de empréstimos consignados, sem o correspondente repasse à instituição financeira conveniada (Banco do Brasil).

ENVOLVIDOS: Município de Lagoa Real;

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/04/2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

2ª Promotoria de Justiça de Caetité

IDEA Nº 003.9.315999/2025

PORTARIA CONSIDERANDO que incumbe, ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, Inciso III da Constituição Federal e artigo 25, Inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, Inciso III da CF e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.315999/2025, instaurado a partir de representação encaminhada ao CAOPAM, noticiando possíveis irregularidades perpetradas no âmbito do Município de Lagoa Real/BA, consistentes, em tese, na retenção indevida de valores descontados dos vencimentos de servidores públicos municipais, a título de empréstimos consignados, sem o correspondente repasse à instituição financeira conveniada (Banco do Brasil).

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 25 da Resolução 11/2022 do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para investigar os fatos relatados, determinando as seguintes providências à secretaria processual: Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento em epígrafe, com fulcro no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

1. Publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da Justiça;

2. Registre-se no sistema IDEA;

3. Oficie-se ao Município de Lagoa Real/BA, requisitando:

a) cópia integral do convênio celebrado com o Banco do Brasil para concessão de empréstimos consignados;

b) relação detalhada dos servidores (ativos, aposentados e pensionistas) que tiveram valores descontados a título de consignação no período correspondente à gestão do representado;

c) demonstrativo contábil contendo os valores efetivamente descontados e aqueles eventualmente não repassados à instituição financeira, com a indicação do montante atualizado do débito;

d) informações sobre eventuais medidas administrativas adotadas para apuração interna dos fatos;

e) esclarecimentos formais acerca da ausência de ajuizamento de ações judiciais ou adoção de medidas extrajudiciais em face do ex-gestor, indicando, se for o caso, as razões jurídicas para tal inércia.

4. Oficie-se ao Banco do Brasil requisitando informações referentes :

a) a existência de contrato/convênio firmado com o Município de Lagoa Real/BA para operacionalização de empréstimos consignados;

b) o período em que houve inadimplência nos repasses;

c) o valor total do débito atualizado;

d) eventual adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para cobrança do crédito;

e) encaminhamento de documentos comprobatórios pertinentes.

5. Prazo 10 (dez) dias úteis.

As respostas devem ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail caetite@mpba.mp.br.

6. Após com ou sem respostas, retornem os autos para deliberação.

De Guanambi para Caetité, data da assinatura eletrônica.

Alex Bezerra Bacelar Promotor de Justiça em substituição.

Edital de Arquivamento de Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições, com base no art. 44, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.273900/2024, instaurado para averiguar a notícia apresentada pelo Sr. Sergio Paulo, na qual alega que o comandante da 94ª CIPM, MJ PM José Roberto Suarez Sant'ana, recebeu recursos, em dinheiro vivo, das Prefeituras de Lagoa Real, Caculé, Tanque Novo, Igaporã e Jacaraci, para pagar o policiamento empregado nos eventos nessas cidades, supostamente com recursos públicos. Por fim, ficam os interessados cientificados que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil.

De Guanambi para Caetité, 08 de abril de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

Edital de instauração de Inquérito Civil

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Inquérito Civil (910004)

PORTARIA IDEA Nº 003.9.293435/2025

OBJETO: Instaurado para apurar denúncia realizada por CARLA SIMONE ARAÚJO GOMES SARMENTO, através do Atendimento ao Cidadão no Site do MPBA, pela qual se apresenta como responsável técnica pela empresa XAVIER & SILVA EMPREEDIMENTOS LTDA, que teria sido contratada (contrato administrativo nº 137/2022) no ano de 2022 por meio do Convênio nº 406/2022 entre o Governo do Estado da Bahia, por meio da CONDER, e o Município de LAGOA REAL-BA, para realizar obra/serviço de Requalificação da Praça Pedro Oliveira. Embora a execução da obra foi realizada parcialmente, o pagamento integral não foi realizado pela atual gestão municipal, sob a alegação de que a despesa não foi inscrita em restos a pagar pela gestão anterior. Busca por tanto a responsabilização dos gestores e a devida fiscalização da legalidade na aplicação de recursos públicos.

ENVOLVIDOS: Município de Lagoa Real; Carla Simone Araújo Gomes Sarmento; XAVIER & SILVA EMPREEDIMENTOS LTDA, CONDER.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/04/2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

2ª Promotoria de Justiça de Caetité

IDEA Nº 003.9.293435/2025

PORTARIA

CONSIDERANDO que incumbe, ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, Inciso III da Constituição Federal e artigo 25, Inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, Inciso III da CF e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.293435/2025, instaurado para apurar denúncia realizada por CARLA SIMONE ARAÚJO GOMES SARMENTO, através do Atendimento ao Cidadão no Site do MPBA, pela qual se apresenta como responsável técnica pela empresa XAVIER & SILVA EMPREEDIMENTOS LTDA, que teria sido contratada (contrato administrativo nº 137/2022) no ano de 2022 por meio do Convênio nº 406/2022 entre o Governo do Estado da Bahia, por meio da CONDER, e o Município de LAGOA REAL-BA, para realizar obra/serviço de Requalificação da Praça Pedro Oliveira. Embora a execução da obra foi realizada parcialmente, o pagamento integral não foi realizado pela atual gestão municipal, sob a alegação de que a despesa não foi inscrita em restos a pagar pela gestão anterior. Busca por tanto a responsabilização dos gestores e a devida fiscalização da legalidade na aplicação de recursos públicos.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 25 da Resolução 11/2022 do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para investigar os fatos relatados.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento em epígrafe, com fulcro no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia

I. Publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da Justiça;

II. Registre-se no sistema IDEA.

Segundo a representação, a obra teria sido executada parcialmente pela empresa contratada, contudo o pagamento integral não teria sido realizado pela atual gestão municipal, sob a justificativa de que a despesa correspondente não foi inscrita em restos a pagar pela gestão anterior, circunstância que, em tese, teria obstado a liquidação e pagamento do valor devido.

A denunciante sustenta, em síntese, que tal situação pode representar irregularidade administrativa na gestão de recursos públicos, notadamente no que concerne à execução do contrato administrativo, à regular liquidação da despesa pública e à observância das normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária, requerendo, assim, a atuação do Ministério Público para fiscalização da legalidade da aplicação dos recursos públicos e eventual responsabilização dos gestores envolvidos.

Constam nos autos diversos documentos apresentados pela denunciante, dentre os quais:

- Planilha orçamentária de referência para reforma e ampliação da Praça Pedro Oliveira;
- Planilha orçamentária da obra;
- Resumo do Boletim de Medição – RBM;
- Contrato de Empreitada por Preço Global nº 137/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2022;
- Termo de Convênio nº 406/2022, celebrado entre a CONDER e o Município de Lagoa Real/BA;
- Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 406/2022;
- Manifestação apresentada ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que, segundo a denunciante, teria declinado de competência para apuração do caso.

Consta dos autos que também foram anexados a notícia de fato 682.9.299082/2025, os documentos 003.9.368892/2025 e 003.9.365996/2025, os quais igualmente tratam da execução da obra na Praça Pedro Oliveira, contendo documentação correlata à contratação e à execução do serviço.

Para prosseguimento da investigação determinando as seguintes providências à secretaria processual:

1. OFICIE-SE ao Município de Lagoa Real/BA, por meio do(a) Prefeito(a) Municipal e da Secretaria Municipal competente, para que encaminhe a esta Promotoria de Justiça:

- a) cópia integral do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 002/2022;
- b) cópia integral do Contrato Administrativo nº 137/2022, bem como de eventuais termos aditivos;
- c) cópia de todas as ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de fiscalização e atestos de execução da obra;
- d) informações detalhadas acerca dos valores efetivamente pagos à empresa XAVIER & SILVA EMPREEDIMENTOS LTDA, com cópia dos respectivos empenhos, liquidações e ordens bancárias;
- e) esclarecimentos formais acerca da alegada ausência de inscrição da despesa em restos a pagar, indicando:
 - se houve empenho da despesa,
 - se houve liquidação parcial ou total,
 - e quais as providências adotadas pela atual gestão em relação à obrigação contratual assumida;
- f) informação acerca do estágio atual da obra da Praça Pedro Oliveira, com envio de relatório técnico e registros fotográficos atualizados.

2. Oficie-se à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, para que encaminhe:

- a) cópia integral do Convênio nº 406/2022, bem como de todos os seus termos aditivos;
- b) documentação relativa à liberação de recursos financeiros ao Município de Lagoa Real/BA, indicando valores, datas e parcelas transferidas;
- c) eventuais relatórios de acompanhamento, fiscalização ou prestação de contas do convênio;
- d) informações acerca da situação atual da prestação de contas do convênio.

3. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, solicitando:

- a) confirmação acerca da existência de procedimento de fiscalização ou auditoria relacionado ao Convênio nº 406/2022 ou à obra da Praça Pedro Oliveira;
- b) cópia de eventuais manifestações ou decisões proferidas sobre o caso.

4. Prazo de 15 dias úteis. As respostas devem ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail caetite@mpba.mp.br.

5. Após com ou sem respostas, retornem os autos para deliberação.

Cumpra-se.

De Guanambi para Caetité, data da assinatura eletrônica.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em substituição.

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Inquérito Civil (910004) - PORTARIA Nº 003.9.657620/2024

OBJETO: Averiguar denúncia anônima recebida pelo Ministério Público do Estado da Bahia no canal virtual próprio e encaminhada a esta Promotoria de Justiça, em que relata supostas irregulares no pagamento do 13º salário dos funcionários do Hospital Municipal de Caetité.

ENVOLVIDO: Hospital Municipal de Caetité

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/04/2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 44, §1º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.107885/2022, instaurado a partir de notificação encaminhada pela Justiça do Trabalho, em março de 2022, comunicando a existência da Reclamação Trabalhista nº 0000614 96.2017.5.05.0631, proposta por Ana Lúcia do Prado Costa em face do Município de Lagoa Real/BA, na qual se noticia a contratação de servidora pública sem prévia aprovação em concurso público.

De Guanambi para Caetité, 10 de abril de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições, com base na Res.174/2017 do CNMP, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida:

Nº IDEA ASSUNTO ENVOLVIDOS

682.9.33638/2026 Situação de vulnerabilidade de infante Conselho Tutelar de Caetité; I.O.A;

De Guanambi para Caetité, 14 de abril de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ/BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 272.9.116170/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, FAZ SABER, para conhecimento público, que foi determinado o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil, nº 272.9.116170/2025, instaurado com a finalidade de coletar informações, bem como controlar e acompanhar a instauração e o andamento de inquéritos policiais requisitados por esta Promotoria de Justiça Eleitoral.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 13, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail igapora@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Interessados: A sociedade.

Igaporã, 22 de maio de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

A 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA ao Sr. Mailson Bomfim dos Santos que foi proferida Promoção de Arquivamento nos autos do IPM SSO/024/09/2022, IDEA nº 003.9.226067/2026 em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.ilheus@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Ilhéus, 14 de maio de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
Procedimento Administrativo
IDEA Nº 001.9.548740/2025
Área: SAÚDE
Assunto: Remarcação de procedimento de interessado
Data de instauração: 22/05/2026
Pedro Nogueira Coelho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 022.9.247459/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco
ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Educação Inclusiva
OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, na forma do art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17
FUNDAMENTO: art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.346565/2025
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira
ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente em empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito, imputado ao ex-prefeito de Irecê Elmo Vaz Bastos, no exercício de 2019, em violação ao art. 73 da Lei nº 9.504/97.
INTERESSADO: Município de Irecê - BA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92; Lei nº 9.504/97.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 699.9.135396/2026
Noticiado: Erondino Macedo Oliveira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, por seu Promotor de Justiça que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º, art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados: o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 699.9.135396/ 2026, instaurada a partir foi instaurado a partir do declínio de atribuições formulado pelo Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Jequié/BA), nos autos da Notícia de Fato nº 1.14.008.000128/2025-19, que se originou a partir de representação do IBAMA, o qual constatou, por meio de monitoramento remoto (Operação Controle Remoto), a supressão a corte raso de vegetação nativa do bioma Caatinga, em estágio avançado de regeneração, sem a devida autorização ambiental no imóvel rural denominado Fazenda Lage, localizado na zona rural do município de Marcionílio Souza/BA, de titularidade e posse do Sr. ERONDINO MACEDO OLIVEIRA, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 699.9.135396/2026.

Itaberaba, 22 de maio de 2026.

Thyego de Oliveira Matos
Promotor de Justiça

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 1ª PJ DE ITABERABA
Procedimento Administrativo n.º 699.9.473999/2023

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determino a prorrogação deste procedimento administrativo pelo período de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Itaberaba, 22 de maio de 2026

THIAGO PRETTI PEDREIRA
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 16, § 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA nº 003.9.532881/2024. Comunica, ainda, que é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail segundapjrb@mpba.mp.br.

Ruy Barbosa, 21 de maio de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 699.9.501914/2023

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determino a prorrogação deste procedimento administrativo pelo período de 1 ano, nos termos dos arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, com os respetivos registros e publicações de praxe.

Itaberaba, data e hora do sistema.

Thiago Pretti Pedreira

PROMOTOR DE JUSTIÇA

(Assinado e datado eletronicamente)

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 003.9.78277/2024

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determino a prorrogação deste procedimento administrativo pelo período de 1 ano, nos termos dos arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, com os respetivos registros e publicações de praxe.

Itaberaba, data e hora do sistema.

Thiago Pretti Pedreira

PROMOTOR DE JUSTIÇA

(Assinado e datado eletronicamente)

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

1ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo n.º 646.9.152957/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias (spa.itabuna@mpba.mp.br), acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 646.9.152957/2026.

Itabuna – BA, 22 de maio de 2026

Alan Santos Gois

Promotor de Justiça

9ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo n.º 646.9.400530/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.400530/2025 a fim de apurar a regularidade da instalação de redutores de velocidade no âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 20 de maio de 2026

PATRICK PIRES DA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.223253/2026.

Itapetinga-BA, 21 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.224225/2026.

Itapetinga-BA, 21 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA n.º 701.9.238412/2026.

OBJETO: acompanhar a adoção de providências pela Secretaria Municipal de Saúde para a regularização dos serviços de anesthesiologia, pediatria e obstetrícia no Hospital Municipal Virgínia Hagge, nesta cidade.

Itapetinga-BA, 21 de maio de 2026

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 53 da Resolução n.º 011 de 2022 do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar a PRORROGAÇÃO, por 01 (um) ano, do prazo de conclusão dos seguintes Procedimentos Administrativos:

IDEA n.º	Interessado (a)	Natureza/Classe
722.9.616909/2024	José Santos Vitória	P.A de tutela de interesses individuais indisponíveis
003.9.595106/2024	Carlos André de J. Santos	P.A de tutela de interesses individuais indisponíveis

Iguaí/BA, 20 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC)

Autos MP n.º 003.9.421277/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 22, da Resolução n.º 011/2022, do OECF, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa decorrente do pagamento de remuneração à servidora Dalet Ohana Meira Santos Pereira sem a correspondente prestação de serviços ao Município de Iguaí

Iguaí/BA, 21 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 722.9.212507/2025

A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo – IDEA n. 722.9.212507/2025 instaurado com a finalidade de apurar situação de vulnerabilidade envolvendo o idoso URIAS ANGOLA DE ARAÚJO, em razão de supostos conflitos familiares, noticiados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Nova Canaã.

Iguaí/BA, 21 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 297.9.236547/2026.

PROCESSO N.º 8000897-19.2066.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 27777/2023, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 20 de maio de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 297.9.27686/2025.

PROCESSO N.º 0000472-80.2016.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 55/2016, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 21 de maio de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº 702.9.210602/2026

OBJETO: Apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambos da Resolução nº 174/17 do CNMP.

DATA: 22.05.2026

INTERESSADO(S): Sociedade

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

INTIMAÇÃO POR EDITAL

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

A 1ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS, Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e diante da comprovada impossibilidade de notificação pessoal do investigado nos autos do INQUÉRITO POLICIAL IDEA n.º 702.9.435997/2025 (PROCESSO n.º 8005334-64.2025.8.05.0137), TORNA PÚBLICO, por meio do presente EDITAL, que fica INTIMADO o Sr. GIDEON MOURA DE JESUS para que informe se possui interesse na celebração de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal.

O investigado deverá manifestar eventual interesse no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital.

Caso positivo, a manifestação de interesse deverá ser formalizada por intermédio de advogado constituído ou Defensor Público, e encaminhada para o endereço eletrônico secretaria.jacobina@mpba.mp.br, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Procuração;

b) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (TJBA), Execução Penal, Justiça Federal e Justiça Eleitoral.

Na manifestação deverá constar menção expressa ao INQUÉRITO POLICIAL IDEA n.º 702.9.435997/2025 (PROCESSO n.º 8005334-64.2025.8.05.0137).

Jacobina, 22 de maio de 2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 082/2026 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.9498/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.9498/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, notadamente o acompanhamento e a fiscalização do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA quanto ao cumprimento das normas de aposentadoria compulsória em relação aos servidores W.S.D.F., M.D.F.M. e V.A.D.M. Capim Grosso/BA, 20 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 083/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 058.9.2469/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.2469/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de transporte sanitário intermunicipal em veículo de pequeno porte ao adolescente D.D.S.S. pelo Município de Capim Grosso/BA, garantindo o acesso contínuo aos atendimentos médicos especializados realizados fora do domicílio.

Capim Grosso/BA, 20 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.178227/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e considerando o exaurimento do objeto do procedimento, ante a inexistência de comprovação de ato de improbidade administrativa e a ocorrência de prescrição, COMUNICA QUE FOI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 702.9.178227/2025, com baixa definitiva, em razão da instauração do Inquérito Policial nº 32302/2025 pela Delegacia Territorial de Jacobina para apuração dos fatos que motivaram a instauração deste expediente.

Jacobina/BA, 22 de maio de 2026.

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.87952/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e considerando o exaurimento do objeto do procedimento, ante a inexistência de comprovação de ato de improbidade administrativa e a ocorrência de prescrição, COMUNICA QUE FOI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 702.9.87952/2025, com baixa definitiva, tendo em vista a instauração do Inquérito Policial n.º 129404/2025 pela Delegacia Territorial de Várzea Nova/BA para apuração dos fatos que motivaram a abertura deste expediente.

Jacobina/BA, 22 de maio de 2026.

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 241.9.230004/2026 - PORTARIA Nº 50 DE 06 DE MAIO DE 2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, da Resolução CNMP nº 174/2017, resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 241.9.230004/2026 cujo objeto é acompanhar e fiscalizar as condições estruturais da Delegacia de polícia civil de Campo Alegre de Lourdes.

Remanso/BA, 21 de maio de 2026.

Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.202054/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – DOCUMENTO IDEA 003.9.202054/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.202054/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Juazeiro-BA, 21 de maio de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

IDEA Nº 598.9.235094/2026

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados a instauração da presente Notícia de Fato, ressaltando que eventuais comunicações deverão ser enviadas para o e-mail institucional sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro-BA, 21 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO

NOTÍCIA DE FATO – 003.9.182895/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO e consequente ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.182895/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando no assunto “RECURSO ADMINISTRATIVO AO INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.182895/2026”.

Juazeiro/BA, 22 de maio de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N.º 003.9.248010/2024

ASSUNTO: Garantias Constitucionais – Pessoas com deficiência

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 003.9.248010/2024, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 22 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL N. 063/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.250389/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.250389/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 064/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.226811/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 7º, I, da Resolução nº 11/22 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.226811/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 13 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 065/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.177274/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.177274/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 13 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 066/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 003.9.198696/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - do ÓECPJ MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.198696/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 20 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 067/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 003.9.198844/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - do OECPJ MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.198844/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 20 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 068/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 003.9.184082/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - do OECPJ MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.184082/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 20 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 069/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.54142/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - do OECPJ MPBA, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.54142/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 20 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.634399/2025

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.634399/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.36627/2026

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.36627/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.33602/2026

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.33602/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.174033/2026

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.174033/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.513800/2025

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.513800/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.10582/2026

A Oitava Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.10582/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 15 de maio de 2026.

KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

Área: Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade pessoal com uso de recurso público

IDEA nº 717.9.263015/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa; CONSIDERANDO a realização de festividades e eventos públicos no mês de junho de 2026 nos Municípios de Santa Maria da Vitória/BA e São Félix do Coribe/BA, com contratação de artistas e atrações musicais custeadas, direta ou indiretamente, com recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir eventual utilização indevida de eventos públicos para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, candidatos ou pré-candidatos; CONSIDERANDO que a utilização de apresentações artísticas para enaltecimento, agradecimentos nominais ou manifestações de apoio político em favor de autoridades públicas, candidatos ou pré-candidatos pode, em tese, caracterizar desvio de finalidade, afronta ao princípio da impessoalidade e eventual publicidade institucional irregular ou propaganda eleitoral extemporânea; CONSIDERANDO o dever institucional de atuação preventiva do Ministério Público, visando resguardar a lisura do processo democrático e a regularidade da Administração Pública; INSTAURO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento e fiscalização dos eventos festivos realizados durante o mês de junho de 2026 nos Municípios de Santa Maria da Vitória/BA e São Félix do Coribe/BA, especialmente aqueles custeados com recursos públicos. Desde já, determino as seguintes diligências:

1. Comunique-se ao CAOPAM e à Gerência Regional, para fins de publicação no DJe.
2. Encaminhe-se a Recomendação Ministerial anexa aos MUNICÍPIOS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA e SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, bem como às empresas organizadoras dos eventos e responsáveis pelas atrações artísticas contratadas, inclusive aquelas vinculadas aos artistas Alok e Zé Neto & Cristiano, até então divulgadas em meios de comunicação, bem assim às demais atrações que vierem a ser posteriormente confirmadas, para ciência e adoção das providências pertinentes, solicitando-lhes retorno de recebimento no prazo de 10 dias.

Data da instauração: 21/05/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Área: Meio Ambiente

Portaria: 018/2026

Procedimento Preparatório: IDEA nº 600.9.25864/2026

Objeto: Apurar supostas irregularidades em um depósito de materiais recicláveis localizado na Travessa 2 Carlos Amaral, Bairro Cajueiro, em frente ao Colégio Florentino, em Santo Antônio de Jesus/BA.

Local: Santo Antônio de Jesus/BA

Data de Instauração: 18/05/2026

Santo Antônio de Jesus, 22 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 029/2026 – 3ªPJCDA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 678.9.192112/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 22 de maio de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA, comunica o arquivamento do ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº IDEA 003.9.598579/2025, por exaurimento do objeto, em razão do integral cumprimento, pela empresa Calçados Pegada Nordeste LTDA., da Recomendação Administrativa nº 001/2026, com a comprovada desobstrução da via pública municipal que liga a comunidade da Água Branca a BR-101, no Município de Sapeaçu/BA. Para fins de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetida pelo correio eletrônico sapeacu@mpba.mp.br, indicando-se no assunto - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Sapeaçu, 22 de maio de 2026.

LIVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 154/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA M aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):
IDEA: 003.9.118439/202

Iraquara, 20 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 155/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.
IDEA nº 321.9.56633/2026

Classe: Procedimento Administrativo
Área: Criança e Adolescente

Assunto: acompanhar e tutelar a situação de risco iminente à vida e à integridade física do cidadão identificado socialmente como DENIS DOS SANTOS, em situação de rua no Município de Iraquara/BA, sem documentação civil, com aparente transtorno mental grave e sem acesso a tratamento continuado de saúde.

Iraquara, 08 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 156/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 321.9.153291/2026
321.9.174191/2026
648.9.188950/2026
321.9.119130/2026
003.9.156428/2026
321.9.173244/2026

Iraquara, 15 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 321.9.127936/2026
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Iraquara-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, cuja expedição foi autorizada pelas Portarias Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelos Presidentes do TCE e TCM e pelo Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, amplamente divulgada pela entidade municipalista deste estado – UPB - recomenda que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo.

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2026 orientou, ainda, que, nas contratações de alta materialidade, assim definidas como aquelas superiores a R\$ 700.000,00, se promovesse instrução processual exaustiva que mitigasse concretamente os

riscos de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local, comprovada por meio de documentação abrangente e detalhada;

CONSIDERANDO que, muito embora este Ministério Público já tenha obtido documentos relativos à contratação de algumas das atrações que se apresentarão no São João Antecipado de Iraquara, foi constada a publicação, nas redes sociais do Município, de anúncios que se apresentarão no chamado "São João do Parnaíba", a ser realizado nos dias 05 e 06 de junho;

CONSIDERANDO que constam das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Iraquara os anúncios das atrações CANDINDÉ, HEITOR COSTA, KLESSINHA, FORRÓ DO TICO E TRIO NORDESTINO, nenhuma delas publicada no PNCP, conforme exige o art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iraquara, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências:

- O encaminhamento, em 48 (quarenta e oito) horas da relação e da cópia integral de todos os processos de Inexigibilidade de Licitação IL voltados à realização dos festejos juninos no Município de Iraquara, seja no São João do Parnaíba, seja no São João Antecipado - além daqueles já requeridos na anteriormente;
- Caso haja qualquer contrato que supere valor dos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), promova-se, de logo, a anexação de evidências objetivas de saúde financeira, incluindo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes, demonstrativo de disponibilidade de caixa, manifestação fundamentada do controle interno e comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão negativa de débito perante a previdência social, além de justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários;
- Publicação de todos os contratos celebrados para a realização dos festejos juninos no Município de Iraquara, independente da data de realização ou da nomenclatura da festividade no PNCP, conforme exigido pelo art. 94, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Fixa-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando os documentos ora requeridos.

Adverte-se que a ausência de resposta ou a recusa infundada ao atendimento do quanto recomendado resultará na adoção das providências judiciais e administrativas cabíveis. Destaca-se, ainda, que esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto, inclusive para fins de responsabilização dos gestores decorrente da prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que venha a ser comprovado.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Iraquara/Ba, 22 de maio de 2026.

LUCAS PEIXOTO VALENTE
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ/BA
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 152.9.56439/2025.

Área: Meio Ambiente
Classe: Inquérito Civil

Assunto: Gestão Ambiental; Recursos Hídricos

Objeto: Apurar a regularidade ambiental do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Boninal/BA, operado pela EMBASA, especialmente quanto à existência de licença ambiental válida, assinatura e cumprimento de eventual Termo de Compromisso Ambiental, atendimento das exigências formuladas pelo INEMA e eventual persistência de operação sem o devido licenciamento ambiental.

Representante: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos — INEMA

Investigada: EMBASA — Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

Piatã/BA, 20 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 57/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.583783/2025 para apurar possíveis irregularidades relacionadas à efetividade e legalidade da atuação policial no âmbito de determinada investigação.

Seabra-BA, 15 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 55/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.210283/2025 por mais 01 (hum) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 1522 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

EDITAL nº 58/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotora de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.219045/2026.

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo;

Objeto: Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Novo Horizonte com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital. Interessados: A sociedade. Conselho Tutelar, CMDCA, Conselho Municipal da Educação. Secretaria Municipal da Educação.

Seabra-BA, 04 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 127.9.132932/2018

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução n. 174/2017, CNMP e no art. 54, da Resolução n. 11/2022, do OECJP/MPBA, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 127.9.132932/2018, instaurado com o objetivo de apurar a necessidade de internação involuntária de pessoa com transtorno mental. Dessa forma, eventual interposição de recurso pode ser feita no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “127.9.132932/2018 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Jaguarari-BA, 25 de fevereiro de 2026.
MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI-BAHIA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO POLICIAL Nº 56331/2023 - PJe n.º 8000877-80.2025.8.05.0139 - IDEA n.º 127.9.332677/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da Promotora de Justiça de Jaguarari-BA, o(a) qual subscreve o presente, com amparo ao disposto no art. 28, do CPP e Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, comunica aos interessados RODRIGO DA SILVA ARAUJO, ELISANGELA DOS SANTOS SILVA e JAIRO DA MELANCIA, bem como aos demais interessados, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL Nº 56331/2023 - PJe n.º 8000877-80.2025.8.05.0139 - IDEA n.º 127.9.332677/2025 de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Jaguarari/BA, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional jaguarari@mpba.mp.br.

Jaguarari/BA, 09 de abril de 2026.
MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO
Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 127.9.369114/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução n. 174/2017, CNMP e no art. 54, da Resolução n. 11/2022, do OECJP/MPBA, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 127.9.369114/2023, instaurado com a finalidade de apurar possível situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente N. dos S. e, especialmente, a criança E. dos S. A., a partir de declarações prestadas por sua genitora. Dessa forma, eventual interposição de recurso pode ser feita no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “127.9.369114/2023 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Jaguarari-BA, 30 de abril de 2025.
ISABELA SANTANA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – IDEA N. 693.9.211049/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu membro infraassinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; bem como pelo art. 81 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, e ainda,

CONSIDERANDO que, por vocação constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui legitimidade para expedir recomendações aos órgãos da Administração Pública, com vistas à prevenção de ilegalidades e ao aperfeiçoamento da atuação administrativa, como instrumento de atuação extrajudicial voltado à tutela do interesse público;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Procedimento Preparatório para Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades na contratação, pelo Município de Campo Formoso/BA, de empresa especializada para a gestão, execução e avaliação de projetos culturais no âmbito da Política Nacional de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO que a apuração teve origem em notícia de fato encaminhada pelo Ministério Público Federal, a qual apontou possíveis irregularidades na contratação inicialmente pretendida por meio da Dispensa de Licitação nº 015/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 0407/2025;

CONSIDERANDO que, no curso da investigação, o Município de Campo Formoso informou ter anulado a referida dispensa de licitação em razão de impropriedades identificadas na documentação da empresa inicialmente vencedora;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi instaurado novo procedimento administrativo (Processo nº 472/2025), culminando na Dispensa de Licitação nº 020/2025 e na celebração do Contrato Administrativo nº 146/2025 com a empresa GM Consultoria e Treinamentos LTDA, destinado à prestação de serviços relacionados à gestão, execução, avaliação ou monitoramento de projetos culturais financiados pela Política Nacional de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi celebrado pelo valor de R\$28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), com vigência de 04 (quatro) meses, tendo como fonte de custeio recursos federais transferidos ao Município no âmbito da Política Nacional de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pelo Município, o valor total repassado pela União ao ente municipal no âmbito da referida política pública corresponde ao montante de R\$ 536.617,19 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos);

CONSIDERANDO que o art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.399/2022, estabelece que os recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura não podem ser destinados a empresas terceirizadas contratadas pela Administração Pública para custeio da estrutura ou de ações administrativas da gestão local, admitindo-se exceção apenas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total recebido pelo ente federativo; CONSIDERANDO que, no caso concreto, o limite legal correspondente a 5% do valor transferido ao Município de Campo Formoso corresponde aproximadamente a R\$ 26.830,85 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), valor inferior ao montante contratado mediante o Contrato Administrativo nº 146/2025;

CONSIDERANDO que, embora a diferença verificada seja reduzida em termos absolutos, a estrita observância dos limites legais constitui exigência indispensável para a correta aplicação de recursos públicos federais vinculados a políticas públicas específicas;

CONSIDERANDO que a análise do objeto contratual indica que a contratação realizada não se restringiu a atividades pontuais de consultoria ou assessoramento técnico, mas envolveu serviços relacionados à gestão, execução e avaliação de projetos culturais;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico brasileiro veda a terceirização de atividades que integrem o núcleo essencial das funções administrativas do Estado, admitindo-se apenas a contratação de serviços acessórios, instrumentais ou complementares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 9.507/2018, que estabelecem limites à terceirização no âmbito da Administração Pública, vedando a transferência a particulares de atividades típicas ou estratégicas da gestão pública;

CONSIDERANDO que, embora o Contrato Administrativo nº 146/2025 já se encontre encerrado, com ausência de notícia de prorrogação contratual ou de continuidade da execução do objeto, há necessidade de se prevenir a repetição de situações semelhantes em futuras contratações realizadas pelo Município de Campo Formoso, especialmente no tocante à correta aplicação dos recursos públicos federais vinculados à Política Nacional de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Campo Formoso/BA, com fundamento no art. 81 da Res. de n. 11/2022 – OECP/MPBA, que: a) Observe rigorosamente, nas futuras contratações custeadas com recursos provenientes da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, o limite legal estabelecido no art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.399/2022, não destinando mais que 5% (cinco por cento) do valor total recebido para execução das ações finalísticas; b) Abstenha-se de promover a terceirização de atividades que integrem o núcleo essencial das atribuições administrativas do Poder Público, especialmente aquelas relacionadas à gestão, planejamento, execução, coordenação ou avaliação de políticas públicas culturais, as quais devem ser desempenhadas diretamente pela Administração Pública; c) Restrinja eventuais contratações externas custeadas com recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura a atividades meramente acessórias, instrumentais ou de apoio, tais como consultorias técnicas específicas, emissão de pareceres especializados ou participação em comissões de avaliação de projetos, desde que devidamente justificadas; d) Promova adequada definição e delimitação do objeto contratual nos procedimentos de contratação relacionados à execução da Política Nacional de Fomento à Cultura, de modo a evitar cláusulas genéricas ou amplas que possam resultar na indevida transferência a particulares de atribuições típicas

da Administração Pública; e) Oriente os órgãos e secretarias municipais envolvidos na execução da política cultural, especialmente a Secretaria Municipal de Cultura e os setores responsáveis pelas contratações administrativas, acerca da necessidade de estrita observância dos parâmetros legais que regem a utilização dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura. Requisita-se que o Município de Campo Formoso/BA informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, acerca das providências adotadas em relação à presente recomendação. O não cumprimento desta Recomendação, dentro dos prazos estipulados, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie. Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades: a) Prefeito do Município de Campo Formoso/BA, para ciência e adoção das providências necessárias; b) Secretaria Municipal de Cultura e os setores responsáveis pelas contratações administrativas, para ciência; c) Procuradoria Geral do Município de Campo Formoso/BA, para ciência e apresentação informações atualizadas acerca do cumprimento dos ditames da presente recomendação; d) Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para os fins que entender pertinentes; e) Secretaria Geral do Ministério Público da Bahia, para fins de publicação no Diário Oficial. A presente recomendação dispõe de força de ofício/mandado/notificação. À Secretaria Ministerial para efetivar os registros de praxe e aguardar, em escaninho próprio, o decurso do prazo fixado acima ou a apresentação dos relatórios de acatamento e cumprimento da presente recomendação. Registre-se. Cumpra-se. Providências necessárias.

Campo Formoso/BA, 18 de março de 2026.

ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.446892/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso II, § 4º da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.446892/2022, com o objetivo de apurar suposta acumulação indevida de vínculos e extrapolação de carga horária por servidora no âmbito do Município de Nordestina, no ano de 2022.

Paulo Afonso, 22 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 238.9.52963/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 238.9.52963/2018, instaurado para apurar as condições de segurança e mecânica dos veículos que prestam o serviço público de transporte escolar no Município de Nordestina/BA. Queimadas/BA, 22 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 38/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.74464/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscriptora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o(a) responsável legal pela adolescente J. C. da S. acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 45047/2022 (PJe nº 8000836-43.2026.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 22 de maio de 2026.

Karina da Silva Santos
Promotora de Justiça Designada

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO

1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA

Procedimento Administrativo de IDEA nº 679.9.265757/2026

Enquadramento jurídico: Art. 8º, II, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Conceição do Coité/Ba

Data de Instauração: 22 de maio de 2026

Wladimir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.265750/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.265750/2026, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a situação atual do transporte escolar no Município de Nordestina/BA, especialmente no que se refere às condições de segurança dos veículos e à regularidade da prestação do serviço.

Paulo Afonso, 22 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 238.9.52867/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 238.9.52867/2018, instaurado com o objetivo de apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa, notadamente nepotismo, atribuída ao então Prefeito do Município de Queimadas/BA, Sr. ANDRÉ LUIZ ANDRADE, em razão da nomeação de servidores para cargos comissionados.

Queimadas/BA, 22 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 679.9.471182/2025**

A 1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c artigo 7º, caput, e artigo 2º, I, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica, a todos quantos possa interessar, a INSTAURAÇÃO do procedimento ministerial em epígrafe, cujo objeto é coletar informações e acompanhar a situação da senhora A.P.M.

Conceição do Coité, 07 de maio de 2026

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.369403/2025**

A 1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c artigo 7º, caput, e artigo 2º, I, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica, a todos quantos possa interessar, a INSTAURAÇÃO do procedimento ministerial em epígrafe, cujo objeto é apurar a realização reiterada de festas clandestinas em chácaras situadas na Estrada da Pinda, Conceição do Coité/BA.

Conceição do Coité, 12 de maio de 2026

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 679.9.493835/2025**

A 1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c artigo 7º, caput, e artigo 2º, I, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica, a todos quantos possa interessar, a INSTAURAÇÃO do procedimento em epígrafe, cujo objeto é apurar supostas irregularidades praticadas por agentes públicos municipais, consistentes, em síntese, no indeferimento de alvará sanitário para realização de mutirão de saúde visual, o que, segundo o noticiante, teria ocorrido por motivação política, podendo caracterizar, em tese, crime de prevaricação e abuso de autoridade.

Conceição do Coité, 12 de maio de 2026

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEOFILÂNDIA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****Procedimento Administrativo 330.9.257606/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, comunica a todos quantos possam interessar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 330.9.257606/2026, tendo como objeto o acompanhamento do funcionamento e estruturação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município de Teofilândia - Bahia.

Teofilândia, 21 de maio de 2026

WLADMIR SOUSA DE JESUS

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.265917/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.265917/2026, com objeto específico de acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Recomendação Administrativa já expedida ao Município de Queimadas/BA, especialmente no que se refere à adoção de mecanismos preventivos contra o nepotismo, exigência de declarações de ausência de parentesco e observância.

Paulo Afonso, 22 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.260758/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.260758/2026, com a finalidade específica de acompanhar o cumprimento da Recomendação Ministerial nº 01/2020, nos autos do IDEA nº 238.0.39141/2016.

Paulo Afonso, 22 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.260862/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.260862/2026, instaurado com o objetivo específico de acompanhar as providências ambientais relacionadas a possível dano ambiental decorrente da supressão de árvores na Praça Coronel Francisco Lantyer, no Município de Queimadas/BA.

Paulo Afonso, 22 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Edital de Indeferimento

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OSCP/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO do documento registrado no IDEA sob o nº 003.9.253241/2026, que versa sobre supostas irregularidades em concurso público no Município de candeias/Ba.

Candeias/BA, 22 de maio de 2026.

Lívia Luz Farias

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 199/2026-SPA – PRONUNCIAMENTO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.90239/2024

A Promotora de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais PROMOVE O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022/OSCP, nos termos da portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 21 de maio de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 200/2026 - SPA – INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.212877/2026

A Promotora de Justiça titular na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, por meio deste edital, comunicar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.212877/2026, que trata de pedido de medida protetiva de urgência, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 28 de abril de 2026.

Mariana Pacheco de Figueiredo
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 201/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.190879/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OCEPJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.190879/2026, POR 90 (NO-VENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 22 de maio de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 202/2026 - SPA – RECOMENDAÇÃO Nº 03/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.259729/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, com supedâneo no plexo de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal; artigo 75, IV, da Lei Complementar 11/96,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal da República, no sentido de que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 204/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional;

CONSIDERANDO se tratar de Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 33/2026, tendo por objeto o acompanhamento e a fiscalização do Programa Municipal de Atendimento para Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Simões Filho/BA (CREAS/NAMSE), bem como saneamento de eventual “não conformidade” identificada quando da realização da visita técnica/inspeção anual de 2026;

CONSIDERANDO ter sido realizada, em 05 de maio de 2026, inspeção no serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Simões Filho/BA (CREAS/NAMSE), com a participação desta Promotora de Justiça, das técnicas da CATI/MPBA, Larissa Morais, Psicóloga, e Alessandra Mehmeri, Assistente Social, bem como de integrantes da equipe municipal e da gestão socioassistencial;

CONSIDERANDO o teor do relatório técnico encaminhado pela Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar do Ministério Público do Estado da Bahia (CATI/MPBA);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de não conformidades identificadas durante a realização da inspeção anual/2026 no órgão executor do Programa – CREAS/NAMPSE, do município de Simões Filho, e elencadas na peça técnica elaborada pela CATI/MPBA;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Município de Simões Filho/BA, por meio da Prefeitura Municipal, da SEDESC e do CMDCA, no âmbito de suas respectivas atribuições, a adoção das seguintes providências: · Elaboração e implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE), em estrita observância ao art. 5º da Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), informando sobre as medidas adotadas para tal finalidade no prazo de 30 (trinta) dias;

· Instituição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do PMASE, com o objetivo de mensurar, contínua e sistematicamente, os processos e resultados da política de atendimento socioeducativo municipal, informando sobre as medidas adotadas no prazo de 30 (trinta) dias.

Ao CREAS de Simões Filho/BA, órgão executor do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, a adoção das seguintes providências:

· Finalização do Projeto Político Pedagógico (PPP), em conformidade com o capítulo 6, item 6.3.1.1, do SINASE 2006, informando sobre as medidas adotadas para tal finalidade no prazo de 30 (trinta) dias;

· Cadastramento prévio de entidades para cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade — PSC, bem como promoção de formação inicial e continuada aos profissionais que supervisionam os socioeducandos nos locais de execução da medida, denominados “referência socioeducativa”, conforme o SINASE 2006 e a Lei nº 12.594/2012, informando sobre as medidas adotadas no prazo de 30 (trinta) dias;

· Adequação da periodicidade das avaliações na PSC, ajustando-se o monitoramento à diretriz do SINASE, que recomenda contato quinzenal com a referência socioeducativa e mensal com os orientadores sociais, superando a prática atual de avaliações apenas mensais, informando sobre as medidas adotadas no prazo de 30 (trinta) dias.

À SEDESC, na qualidade de órgão gestor municipal, a adoção da seguinte providência:

· Realização de capacitação inicial e continuada para a equipe técnica de referência do CREAS/NAMSE sobre a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, informando sobre as medidas adotadas para tal finalidade no prazo de 30 (trinta) dias.

A adoção das providências indicadas deverá ser comunicada e comprovada a este órgão ministerial, nos prazos acima assinalados, a contar do recebimento da presente Recomendação.

Simões Filho, 22 de maio de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 723.9.250958/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Inquérito Civil, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em processo licitatório, por meio da Tomada de Preços de número 006/2020, Processo Administrativo nº 046/2020, objetivando a contratação de pessoa jurídica para reforma de diversas escolas no Município de Jucuruçu, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.229605/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Inquérito Civil, com o objetivo de apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 033/2023, ocorrido no Município de Itamaraju/BA, onde houve direcionamento de todos os lotes em favor da empresa UNIVEST CONFECOES LTDA EPP 34.240.184/0001-89, que restou vitoriosa em todos os lotes, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil.

IDEA nº. 234.9.263466/2026

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Inexigibilidade (14132); DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual (10429).

OBJETO: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Prado/BA.

Prado, 22 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 168.9.461034/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso

administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail medeirosneto@mpba.mp.br. Medeiros Neto, 9 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º da Resolução nº 181/2017 c/c 4º da Resolução nº 174/2017, ambos do CNMP, comunica a quem interessar acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o nº 003.9.125556/2026, uma vez que a Notícia de Fato Idea nº 168.9.130281/2026 versa sobre o mesmo objeto/fato e possui regular tramitação nesta Promotoria, não há razão para manutenção/prosseguimento deste feito.

Medeiros Neto, 12 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 168.9.351008/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Medeiros Neto, 14 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 201.9.263093/2026.

IDEA Nº 201.9.263093/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu/sua Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Nova Viçosa-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, cabendo-lhe, ainda, na forma do art. 129, II, da mesma Carta, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados — dentre os quais se inclui a proteção ao patrimônio público —, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos juninos e o dispêndio de volumosos recursos no período, o que confere materialidade e relevância à realização de procedimentos fiscalizatórios por parte dos órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do custeio de eventos festivos e do incentivo à economia local com outras despesas constitucionalmente previstas, de forma a preservar o cumprimento de obrigações constitucionais prioritárias e o fornecimento das garantias fundamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive no tocante à contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, com fulcro no art. 74, II, §1º, com a necessidade de observância dos requisitos do art. 72, dentre os quais consta a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados; CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM nº 001/2025, observando os parâmetros objetivos constantes da Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM nº 01/2026, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Nova Viçosa/BA .

Nova Viçosa, 22 de maio de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 723.9.250958/2020
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Inquérito Civil, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em processo licitatório, por meio da Tomada de Preços de número 006/2020, Processo Administrativo nº 046/2020, objetivando a contratação de pessoa jurídica para reforma de diversas escolas no Município de Jucuruçu, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 04 de fevereiro de 2026.
JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 723.9.494046/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Inquérito Civil, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades apurar à aquisição de material de construção, relativa ao processo de pagamento nº 139, datado de 11/02/2010, tendo como credora a empresa PIANNA COM.IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 39.621.867/0003-61, através do qual se constata que a referida empresa teria emitido várias notas fiscais de numeração 14434, 14435, 14436, 14437 na data de 17/02/2010, no valor de R\$ 6.369,90 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), referente à aquisição de material de construção sem destinação específica, no Município de Jucuruçu/BA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 04 de fevereiro de 2026.
JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA nº 723.9.152778/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado pelo Município de Itamaraju/BA, que teria sido revogado após a empresa do denunciante ter sido declarada vencedora, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA nº 723.9.260921/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Poder Executivo Municipal de Itamaraju/BA, consubstanciadas em alterações ilícitas em nova Planta Genérica de Valores (PGV) a justificar aumento desproporcional do valor do IPTU, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA n. 708.9.167381/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.167381/2026, que tem como finalidade acompanhar a apuração de eventual situação de risco das infantes L. V. de J. e M. V. de J. F. e promover a tutela do interesse individual indisponível destas.

Teixeira de Freitas/BA, 14 de maio de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031).

OBJETO: Fiscalizar e acompanhar a instalação de iluminação pública na Rua Tunísia, Liberdade Sul, próximo ao número 400, nesta Urbe.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 708.9.469200/2024.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 708.9.469200/2024, pelo período de 01 (um) ano.

Teixeira de Freitas/BA, 05 de maio de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n. 119838/2025

IDEA n. 708.9.178444/2026

PJe n. 8002552-81.2026.8.05.0256

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § 1º, do CPP e a ressalva do art. 18 do mesmo diploma legal, COMUNICA ao Sr. LEOPOLDO SCHROEDER CAMPOS e à Sra. MARIA DE LOURDES GANEM SCHROEDER o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por parte desta última, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Teixeira de Freitas/BA, 18 de abril de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Notícia de Fato nº 655.9.97153/2026

Comarca: Gandu

Data da Instauração: 21/05/2026

Objeto: Apurar suposta ausência de resposta a requerimentos administrativos protocolados junto ao Município de Gandu/BA, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, relacionados ao repasse de valores à associação de estudantes e à arrecadação de tarifa de embarque da rodoviária municipal.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Prefeitura Municipal de Gandu

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.589248/2025

Área: Ordem Urbanística

Objeto: apurar possíveis irregularidades no saneamento e pavimentação do Bairro Malvinas, na Cidade de Ituberá/BA.

Ituberá, 21 de maio de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Valença, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 8º, II, arts. 11 e 12 da Resolução nº 174, de 4º de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 53 e 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.34724/2025, considerando-se esgotada a finalidade do presente Procedimento Administrativo.

Valença, 21 de maio de 2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NOTÍCIA DE FATO nº 648.9.43955/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 193/2018 do CNMP, PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 648.9.43955/2026, por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 13 de maio de 2026
Márcia Munique Andrade de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.332961/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, alterada pela Resolução CNMP nº 189/2018, COMUNICA, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.332961/2025.

Itaparica, 13 de maio de 2026
Márcia Munique Andrade de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 597.9.118499/2026.

O Promotor de Justiça designado para Atuação junto a esta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 597.9.118499/2026, pelo período de até 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Valença, 22 de maio de 2026.
Márcio Bellazzi de Oliveira
Promotor de Justiça Designado

EDITAL Nº 129/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SRA MARIANA SOUZA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.38526/2024, instaurado a fim de apurar possível derrubada desenfreada de árvores centenárias e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em áreas públicas, sem autorização dos órgãos ambientais competentes e qualquer estudo ambiental, fatos supostamente ocorridos na Rua da Praia, nº 58, velha Boipeba, Município de Cairu, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, “Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil”.

Valença/BA, 22 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 130/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. MARCOS BRITO DOS SANTOS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 371.9.408259/2024, instaurado com o objetivo de apurar a possível existência de várias edificações irregulares em área de preservação permanente, com supressão e aterramento da vegetação de manguezal, localizado em Taipu de Dentro, Município de Maraú ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito.

Valença/BA, 22 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 131/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 371.9.446113/2024, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de desmatamento em área de manguezal, próximo ao porto das Catraias, na comunidade litorânea do Campinho, Município de Maraú/BA, nas coordenadas de Latitude 13º55'09.9"S e Long. 38º58'52.2"W, Município de Maraú ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito.

Valença/BA, 22 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 132/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL NOVA VALENÇA (ARRENOVA), ao SAAE – VALENÇA-BA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 003.9.406446/2023, instaurado com o objetivo de apurar possível desativação de estação elevatória do SAAE – Valença, em virtude de problemas na bomba e obstrução da rede geral, bem como o despejamento de esgoto em local onde a comunidade do Quilombo utilizava para ancorar as canoas e acessar ao mangue, em virtude de realização de BY PASS, conectando a rede de esgoto à rede pluvial, à 3ª Promotoria de Justiça de Valença-BA para atuar no presente feito.

Valença/BA, 22 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

Edital nº 090/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.511076/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.511076/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 22 de maio de 2026.
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça Designado

Edital 091/2026- Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
IDEA 597.9.406264/2025

O Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 597.9.406264/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: 5pj.valenca@mpba.mp.br. Valença, 22 de maio de 2026.
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça Designado

Edital nº 092/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.488167/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.488167/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 22 de maio de 2026.
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça Designado

Edital 093/2026- Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
IDEA 597.9.298427/2025

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 597.9.298427/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: 5pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 22 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo Judicial: PJe nº 8007862-14.2026.8.05.0274

IDEA: nº 644.9.142689/2026

Inquérito Policial: nº 35806/2024 – DEAM de Vitória da Conquista

Origem: Comarca de Vitória da Conquista – BA

Vítima: Idete Mara Moreira Prates

Investigado: Milson José Leite de Oliveira

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 35806/2024, vinculado ao processo nº 8007862-14.2026.8.05.0274, registrado no IDEA sob o nº 644.9.142689/2026, conforme Promoção de Arquivamento subscrita pelo Exmo. Sr. Dr. Rogério Bara Marinho, Promotor de Justiça.

CERTIFICA-SE que não foi possível realizar a comunicação pessoal da vítima Idete Mara Moreira Prates, uma vez que restaram infrutíferas as tentativas de contato telefônico, inclusive por meio do número atualizado informado.

CERTIFICA-SE, ainda, que, conforme Certidão do Executor de Mandados do Ministério Público, a vítima não foi localizada no endereço residencial informado, tendo sido noticiado que se encontrava na zona rural, não sendo possível efetivar sua identificação pessoal.

Diante da impossibilidade de identificação pessoal, expede-se o presente EDITAL, para fins de dar ciência pública à vítima acerca do arquivamento do referido Inquérito Policial, bem como de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória da Conquista/BA, 21 de maio de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista – BA

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.653556/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares de CLEMENTE RIBEIRO DE JESUS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8022198-91.2024.8.05.0274, oriundo da 01ª DELEGACIA TERRITORIAL – VITÓRIA DA CONQUISTA, que tem como vítima o Sr. CLEMENTE RIBEIRO DE JESUS, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os familiares da sobredita vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente, através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 citado no diploma normativo.

Vitória da Conquista, em 22 de maio de 2026.

José Junseira Almeida de Oliveira

Promotor de Justiça